



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90004/2024****PROCESSO N.º 21450.000551/2023-40****TIPO: MENOR PREÇO SOBRE O VALOR GLOBAL TOTAL, CONFORME TÍTULO 1 DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência n.º 42, de 11/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:****DIA: 10 de outubro de 2024****HORÁRIO: 14h30min (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)****CÓDIGO UASG: 135265****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa/s especializada para execução de serviço comum de engenharia elétrica, na Unidade Armazenadora de Rolândia/PR, para reforma do QGBT, com adequação dos circuitos alimentadores, e reforma do sistema de iluminação externa para luminárias e projetores LED, na Unidade Armazenadora de Cambé/PR, para a reforma no sistema de iluminação externa para LED e circuito alimentador da balança, a fim de adequação dos alimentadores e troca do sistema de iluminação externa e de pátio existente, com a retirada de lâmpadas a vapor de sódio e vapor de mercúrio 250/400W por luminárias do tipo LED completa, com fornecimento da luminária, incluso drive e instalação em perfeito funcionamento, assim como troca dos cabos de alimentação e ligação aos novos quadros QGBT e de Iluminação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, NOC nº 10.901, subsidiariamente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis, bem como especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

| LOTE | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR DE REFERÊNCIA  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1    | Serviço comum de Engenharia Elétrica, para reforma do QGBT, com adequação dos circuitos alimentadores, e Reforma do Sistema de Iluminação Externa com substituição de Luminárias e projetores por LED, na unidade Armazenadora de Rolândia/PR. | <b>R\$ 86.199,67</b> |
| 2    | Serviço comum de Engenharia Elétrica, para reforma do QDILUM, com adequação dos circuitos alimentadores, e Reforma do Sistema de Iluminação Externa com substituição de Luminárias e projetores por LED, na unidade Armazenadora de Cambé/PR.  | <b>R\$ 61.605,36</b> |
|      | Total                                                                                                                                                                                                                                          | <b>R\$147.805,03</b> |

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital,

prevalecerão estas últimas.

## 2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016;

- c) a empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL TOTAL, OBSERVANDO-SE OS VALORES DE REFERÊNCIA DO TÍTULO 1 DO Projeto Básico, ANEXO I DO EDITAL**, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. **O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.**

3.8. **O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:**

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico;

b) o preço por item, total anual e, também, o global, conforme título 1 do Projeto Básico (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;

f) a declaração expressa de elaboração independente de sua proposta comercial;

g) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

## 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
- 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as

exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance**, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e **em até 02 (duas) horas da convocação do anexo**.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, **e desde que solicitado pelo pregoeiro**, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, **pelo critério de menor preço**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor referência estabelecido no Título 1 do Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.3.2. As regras previstas no neste item 9.3 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá encaminhar, via sistema, em conjunto com a proposta de preços atualizada, na forma do item 9 deste Edital.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **acaso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro, em envelope fechado, na Rua Mauá, 1116, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80030-200, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / SUREG/PR**

**A/C PREGOEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2. A habilitação fiscal e financeira da empresa será verificada por meio dos documentos e certidões previstas no art. 455 e art. 413, incisos XI a XV do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, e dos documentos complementares elencados no item 10.4, sendo verificados ainda os documentos que comprovam o previsto no art. 413, incisos XVI a XIX do RLC-Conab, sendo dispensado o envio das declarações que serão apresentadas via sistema Comprasnet;

10.2.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do SICAF, e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. ( Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

#### 10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item

pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

10.4.4.1. As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para a prestação dos serviços em características, prazos compatíveis e 25% da quantidade com o objeto desta licitação, sendo solicitado desta forma comprovação de: Execução de serviços em iluminação pública ou externa, comprovando a potência de 2.250W.

I - O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

II - Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do subitem anterior.

III - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

IV - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

V - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

VI - O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

VII - A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.4.2. Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo conselho de classe, dentro do prazo de validade, estando em regularidade com o referido Órgão. Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado do Paraná, deverá providenciar o registro ou visto no conselho regional do Paraná, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

10.4.4.3. Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional habilitado para a função de responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo respectivo conselho de classe, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços, de acordo com o objeto.

10.4.4.4. A comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) No caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.

b) No caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

c) No caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar a Certidão de Registro da licitante no respectivo conselho de classe, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

10.4.4.5. As Certidões de Registro nos Conselhos de Classe e Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

10.4.5. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da Empresa, de que sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços;

**10.4.6. Da Vistoria**

10.4.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua Proposta de Preços, o licitante poderá (facultativa) realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas (primeiro expediente) e das 13:00 horas às 17:00 horas (segundo expediente), devendo o agendamento ser efetuado previamente:

a) UNIDADE ARMAZENADORA DE CAMBÉ - Endereço: Rua Belo Horizonte, 2726 - Cambé/PR - CEP: 86181-020, Tel.: (43) 3254-3200, E-mail: pr.ua-cambe@conab.gov.br

b) UNIDADE ARMAZENADORA DE ROLÂNDIA - Endereço: Rua Tapajós, 761 - Jardim Monte Carlo - Rolândia/PR - CEP: 86604-068, Tel.: (43) 3255-5339 / (43) 3256-2951, E-mail: pr.ua-rolandia@conab.gov.br

10.4.6.2. A realização da vistoria pode ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONTRATANTE na forma do Anexo VI-1 deste Projeto Básico; ou

b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção, de não verificar os locais e instalações e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONTRATANTE, na forma do Anexo VI-2, deste Projeto Básico.

10.4.6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte a publicação do Edital, com encerramento ao ultimo dia útil anterior a realização do pregão.

10.4.6.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.4.7. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:**

**a) Condições de participação:**

a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**b) Declarações para fins de habilitação:**

b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**

c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**d) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):**

d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**e) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.**

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 15 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 15 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.8. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.
- 11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pela autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 11.6. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.6. **O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, conforme artigos 461 e 462 do RLC, a partir da assinatura de todas as partes, podendo ser prorrogado por igual período, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC CONAB.**
- 12.6.1. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Matriz, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.
- 12.7. Detalhamento da contratação, incluindo a forma de prestação, o reajuste dos preços, a garantia contratual e a subcontratação encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para a CONAB e correrão à conta da Naturezas de Despesas, XXXXXXXX do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) XXXXXXXX, na Ação Orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Fonte de recurso XXXX, do Plano Interno XXXXXX.

**19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pr.pregoeiro@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pr.pregoeiro@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros

em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Rua Mauá, 1116 - Alto da Glória, CEP 80030-200, Curitiba-PR, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135265 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

## 21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba/PR, 27 de agosto de 2024.

**DOUGLAS MAGANHA DA SILVA**  
**ANALISTA DE CONTABILIDADE**

### ANEXO I DO EDITAL

**PROJETO BÁSICO**  
**sei! 35516619**

### **ANEXO II DO EDITAL**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 21450.000551/2023-40**

**Contrato Nº: [número do Contrato]****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO - CONAB E A  
EMPRESA**

**\_\_\_\_\_ PARA A CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA/S ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE  
ENGENHARIA ELÉTRICA, NA  
UNIDADE ARMAZENADORA DE  
ROLÂNDIA/PR, PARA REFORMA DO  
QGBT, COM ADEQUAÇÃO DOS  
CIRCUITOS ALIMENTADORES, E  
REFORMA DO SISTEMA DE  
ILUMINAÇÃO EXTERNA PARA  
LUMINÁRIAS E PROJETORES LED, NA  
UNIDADE ARMAZENADORA DE  
CAMBÉ/PR, PARA A REFORMA NO  
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA  
PARA LED E CIRCUITO ALIMENTADOR  
DA BALANÇA, A FIM DE ADEQUAÇÃO  
DOS ALIMENTADORES E TROCA DO  
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA  
E DE PÁTIO EXISTENTE, COM A  
RETIRADA DE LÂMPADAS A VAPOR  
DE SÓDIO E VAPOR DE MERCÚRIO  
250/400W POR LUMINÁRIAS DO  
TIPO LED COMPLETA, COM  
FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA,  
INCLUSO DRIVE E INSTALAÇÃO EM  
PREFEITO FUNCIONAMENTO, ASSIM  
COMO TROCA DOS CABOS DE  
ALIMENTAÇÃO E LIGAÇÃO AOS  
NOVOS QUADROS QGBT E DE  
ILUMINAÇÃO, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES,  
QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS  
ESTABELECIDAS NO Projeto Básico,  
ANEXO I DO EDITAL.**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21450.000551/2023-40, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90004/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de **DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA ELÉTRICA, NA UNIDADE ARMAZENADORA DE ROLÂNDIA/PR, PARA REFORMA DO QGBT, COM ADEQUAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES, E REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA PARA LUMINÁRIAS E PROJETORES LED, NA UNIDADE ARMAZENADORA DE CAMBÉ/PR, PARA A REFORMA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA PARA LED E CIRCUITO ALIMENTADOR DA BALANÇA, A FIM DE ADEQUAÇÃO DOS ALIMENTADORES E TROCA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA E DE PÁTIO EXISTENTE, COM A RETIRADA DE LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO E VAPOR DE MERCÚRIO 250/400W POR LUMINÁRIAS DO TIPO LED COMPLETA, COM FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA, INCLUSO DRIVE E**

**INSTALAÇÃO EM PREFEITO FUNCIONAMENTO, ASSIM COMO TROCA DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E LIGAÇÃO AOS NOVOS QUADROS QGBT E DE ILUMINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo Ato de Superintendência\_\_\_\_\_ que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa/s especializada para execução de serviço comum de engenharia elétrica, na Unidade Armazenadora de Rolândia/PR, para reforma do QGBT, com adequação dos circuitos alimentadores, e reforma do sistema de iluminação externa para luminárias e projetores LED, na Unidade Armazenadora de Cambé/PR, para a reforma no sistema de iluminação externa para LED e circuito alimentador da balança, a fim de adequação dos alimentadores e troca do sistema de iluminação externa e de pátio existente, com a retirada de lâmpadas a vapor de sódio e vapor de mercúrio 250/400W por luminárias do tipo LED completa, com fornecimento da luminária, incluso drive e instalação em perfeito funcionamento, assim como troca dos cabos de alimentação e ligação aos novos quadros QGBT e de Iluminação, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Edital, em prol da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Projeto Básico, em especial, em seu Título 8.

1.4.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, conforme artigos 461 e 462 do RLC, a partir da assinatura de todas as partes, podendo ser prorrogado por igual período, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC CONAB.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 180 dias, iniciando a contagem do prazo pela assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado dentro da vigência contratual através de Apostilamento conforme Art.497 da RLC.

2.3. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Matriz, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

2.4. Não sendo mais vantajosa a continuação da prestação dos serviços na forma contratada, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato para tratativas de negociação com a contratada ou ultimar a rescisão contratual, verificando a existência de remanescentes na licitação de origem para convocação, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de seguro de vida.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS, DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DO IMR**

3.1. Os serviços serão executados de forma contínua, e o regime de execução será o de empreitada por preço unitário, conforme item 1.3.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Os empregados que irão prestar o serviço deverão ser pertencentes ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

**3.4. Do Local e Prazo de Execução**

3.4.1. Os serviços objetos deste Projeto Básico deverão ser realizados nas unidades armazenadoras:

a) UNIDADE ARMAZENADORA DE CAMBÉ - Endereço: Rua Belo Horizonte, 2726 - Cambé/PR - CEP: 86181-020, Tel.: (43) 3254-3200, E-mail: pr.ua-cambe@conab.gov.br

b) UNIDADE ARMAZENADORA DE ROLÂNDIA - Endereço: Rua Tapajós, 761 - Jardim Monte Carlo - Rolândia/PR - CEP: 86604-068, Tel.: (43) 3255-5339 / (43) 3256-2951, E-mail: pr.ua-rolandia@conab.gov.br

3.4.2. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela CONAB.

**3.5. Da Garantia dos Serviços**

3.5.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, de 1 ano, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

3.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição.

3.5.3. O prazo poderá ser estendido, em caso de justificativa da CONTRATADA aprovada pelo fiscal de contrato.

3.5.4. Em caso de atraso injustificado ou não atendimento, serão aplicadas sanções previstas nos itens 17.7 e 17.8.

**3.6. Do Instrumento de Medição de Resultados**

3.6.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) conforme modelo previsto no Anexo VII deste Projeto Básico.

3.6.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e atingiu os resultados estabelecidos no IMR mediante critérios objetivos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.6.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

3.6.4. O não atendimento aos prazos estipulados para os serviços, em dias ou horas, neste Projeto Básico, para efeito de aplicação do IMR, serão considerados como não efetivamente realizados.

3.6.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**3.7. Do Recebimento dos Serviços**

3.7.1. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

3.7.2. O recebimento provisório será realizado por fiscal de contrato, conforme previsto neste Projeto Básico, em consonância aos Art.532 e 533 da RLC.

3.7.3. Ao final de cada período mensal, o Fiscal deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR.

3.7.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato para posterior recebimento definitivo, nos termos dos Art. 532 e 533 da RLC.

3.7.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal de Contrato, nos termos dos Art. 532 e 533 da RLC.

3.7.6. Os prazos máximos de recebimento provisório e definitivo, constarão no cronograma físico financeiro, Anexo III.

3.7.7. A baixa de Responsabilidade Técnica (ART) deve ser realizada pela contratada e comprovada à contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos após a finalização das obras e serviços, prorrogáveis por igual período.

**3.8. As especificações detalhadas do objeto encontram-se descritas, em especial, no Título 8 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.****4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor contratual para a prestação dos serviços deste Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

5.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

5.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.5. O atraso superior ou igual a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab, a seu critério, promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 569 do RLC ou realizar a retenção dos pagamentos futuros até o limite do valor devido a título de garantia, respeitando-se os procedimentos estabelecidos neste item.

5.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

5.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, via GRU, com correção monetária.

5.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

5.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for notificada.

5.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação e que não esteja respondendo por procedimento de autuação de multa e apuração de responsabilidade civil, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

5.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- c) Compensar valores pendentes em relação a multas ou indenizações contratuais.

5.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.14. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e após o recebimento definitivo do objeto;
- b) Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 9.6; ou
- c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 9.6;

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Naturezas de Despesas **XXXXXXXX**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **XXXX**, na Ação Orçamentária **XXXXXXXXXX**, Fonte de recurso **XXXX**, do Plano Interno **XXXXXXXX**.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****7.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento dos objetos contratados.
- b) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, objetos entregues em desacordo com as especificações.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- e) Atestar a nota fiscal correspondente, após realizar rigorosa conferência das características do objeto deste Projeto Básico.
- f) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, bem como atestar as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação dos serviços, por servidor competente (fiscal do contrato).
- g) Assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfis semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração.
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado (fiscal do contrato e substituto), nos termos da RLC-Conab.
- i) Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- j) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de reposição necessários à manutenção corretiva bem como equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, materiais e utensílios necessários, além de seu transporte para disponibilizá-los.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

8.1.4. Atender prontamente às reclamações da CONTRATADA, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

8.1.5. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto

8.1.7. A justificativa deverá ser aceita pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, possibilitando a extensão do prazo nos termos previstos neste Projeto Básico.

8.1.8. No caso do Fiscal de Contrato não aceitar a justificativa apresentada pela CONTRATADA, e efetivar o atraso no cumprimento do prazo, para efeitos de aplicação do IMR – Anexo VII, o serviço será considerado como não efetivamente realizado.

8.1.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

8.1.10. Apresentar os empregados identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

8.1.11. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando do fornecimento dos objetos.

- 8.1.12. Apresentar as Notas Fiscais e quaisquer documentos necessários à contratação do objeto deste Projeto Básico.
- 8.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço prestado.
- 8.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante
- 8.1.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços
- 8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab
- 8.1.18. Executar o objeto contratado em entrega-lo em perfeitas condições de uso, operação e segurança, no prazo máximo estabelecido no Cronograma físico-financeiro deste Projeto Básico.
- 8.1.19. Indicar o responsável técnico devidamente inscrito e com registro válido no respectivo órgão de classe.
- 8.1.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 8.1.21. Apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo responsável técnico.
- 8.1.22. Realizar a baixa de Responsabilidade Técnica (ART) no prazo de 10 (dez) dias corridos após a finalização das obras e serviços, prorrogáveis por igual período.
- 8.1.23. A contratada deve observar ao cumprimento na íntegra do Item XVII do Art. 157 da RLC, conforme:
- a) Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço;
  - b) Submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;
  - c) Deverá seguir Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no Projeto Básico pela Conab;
  - d) É vedado à contratada que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab;
  - e) Durante a execução de obras e serviços engenharias, a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;
  - f) Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
  - g) A Conab poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia;
  - h) A contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;
  - i) Na utilização de equipamentos e materiais, a contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da sua má aplicação;
  - j) Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;
  - k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, de seus membros, empregados e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Conab, contados a partir da comprovação da responsabilidade;
  - l) A contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações

## 9. **CLÁUSULA NONA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

9.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

9.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

9.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

9.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

9.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

9.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

9.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

9.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

14.1. Os valores permanecerão fixos e irrevogáveis.

14.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

#### 15.7. **Da sanção de advertência:**

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

#### 15.8. **Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 5.4;

- 25/09/2024 09:34SEI/MAPA - 37439432 - Conab - Edital Pregão Eletr.07 - Serv,Trad,AmpComp
- e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

h) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

i) multa rescisória de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

j) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

| INFRAÇÃO                           |                                                                                                                                                                                  |      |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| DESCRIÇÃO                          |                                                                                                                                                                                  | GRAU |
| a)                                 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                        | 05   |
| b)                                 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                            | 04   |
| c)                                 | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                        | 03   |
| d)                                 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                              | 02   |
| e)                                 | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;                           | 05   |
| f)                                 | Destruir ou danificar aparelho de ar condicionado, por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.                                                                         | 05   |
| g)                                 | Retirar das dependências da CONTRATADA aparelhos de ar condicionado sem autorização prévia do responsável.                                                                       | 02   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                  |      |
| h)                                 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;                                                                                           | 02   |
| i)                                 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                               | 01   |
| j)                                 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência; | 03   |
| k)                                 | Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;                                                                              | 01   |
| l)                                 | Manter a documentação de habilitação atualizada, por ocorrência;                                                                                                                 | 02   |
| m)                                 | Atender as convocações para executar os serviços descritos no Contrato, por ocorrência e por dia.                                                                                | 04   |
| n)                                 | Atender as convocações para executar os serviços descritos no Contrato, por ocorrência e por dia.                                                                                | 05   |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                       |
|------|---------------------------------------|
| 1    | 0,2% sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% sobre o valor mensal do contrato |

- k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo IV do Projeto Básico, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.
- j.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. **Da sanção de suspensão:**

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

16.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.9. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;

- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;
- c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;
- d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- j) O atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) A não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- l) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- n) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- o) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- p) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em Lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

16.10. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

## 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

18.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES**

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 90004/2024 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

[Cidade-Estado], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_

Testemunha 1:

\_\_\_\_\_

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS MAGANHA DA SILVA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 27/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37439432** e o código CRC **661E5BB7**.

|                                                |                    |
|------------------------------------------------|--------------------|
| Referência: Processo nº.: 21450.000551/2023-40 | SEI: nº.: 37439432 |
|------------------------------------------------|--------------------|



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**PROJETO BÁSICO****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Projeto Básico: contratação de empresa/s especializada para Execução de serviço comum de Engenharia Elétrica, Na unidade Armazenadora de Rolândia/PR, para reforma do QGBT, com adequação dos circuitos alimentadores, e Reforma do Sistema de Iluminação Externa para Luminárias e projetores LED, Na Unidade Armazenadora de Cambé/PR, para a reforma no Sistema de Iluminação externa para LED e circuito alimentador da balança.

1.1.1. As reformas em questão visam a adequação dos alimentadores e troca do sistema de iluminação externa e de pátio existente, com a retirada de lâmpadas a Vapor de Sódio e Vapor de Mercúrio 250/400W por luminárias do tipo LED completa, com fornecimento da luminária, incluso drive e instalação em perfeito funcionamento, assim como troca dos cabos de alimentação e ligação aos novos quadros QGBT e de Iluminação.

| LOTE | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR DE REFERÊNCIA  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1    | Serviço comum de Engenharia Elétrica, para reforma do QGBT, com adequação dos circuitos alimentadores, e Reforma do Sistema de Iluminação Externa com substituição de Luminárias e projetores por LED, na unidade Armazenadora de Rolândia/PR. | <b>R\$ 86.199,67</b> |
| 2    | Serviço comum de Engenharia Elétrica, para reforma do QDILUM, com adequação dos circuitos alimentadores, e Reforma do Sistema de Iluminação Externa com substituição de Luminárias e projetores por LED, na unidade Armazenadora de Cambé/PR.  | <b>R\$ 61.605,36</b> |
|      | <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                   | <b>R\$147.805,03</b> |

1.2. O orçamento de referência do custo global dos serviços foram obtidos a partir de custos unitários de insumos ou serviços, previstos no Projeto Básico, iguais à mediana de seus correspondentes, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), com referência regional para preços praticados no Paraná/Curitiba, ou através de pesquisa com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo tomado o critério da mediana dos valores para a obtenção dos valores unitários de referência.

1.2.1. Opta-se pela utilização da mediana, pois tal regra exclui os extremos dos valores calculados, evitando que valores excessivos ou inexequíveis, que façam parte da massa amostral, influenciem no cálculo da referência. Além de ser a metodologia recomendada pelo decreto nº 7.983/2013, e largamente utilizada em obras e serviços de engenharia e referências oficiais, como SINAPI e SICRO.

1.3. Os serviços descritos no subitem 1.1 serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme alínea “b”, inciso IV, art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC – Conab).

1.3.1. Com o valor de referência total de R\$147.805,03 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e cinco reais e três centavos).

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, conforme preconizado pelo art. 208, V, ‘a’ da RLC.

1.5. Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada a Companhia Nacional de Abastecimento para o exercício de 2024, cujo Plano de Trabalho e PTRES xxx constarão da Nota de Empenho.

1.6. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de engenharia, de que trata a Lei nº 13.303/2016, subsidiariamente a lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos neste Projeto Básico, por meio de especificações usuais do mercado, com ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

1.7. Consubstanciado no Art. 5º, inciso I, Art. 6º, Art. 9º, inciso IV e Art. 292º, do RLC da CONAB, a modalidade de licitação a ser utilizada é o **Pregão Eletrônico**, tendo em vista se tratar de serviço comum de engenharia.

1.7.1. O modo de disputa é aberto, com caráter público do valor estimado.

1.8. Por se tratar de serviço, haverá instrumento contratual para o fornecimento dos serviços, firmado entre a contratada e a contratante, conforme previsão no art. 435 do RLC.

1.9. É facultado a CONAB, revogar o certame licitatório a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

1.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Projeto Básico, prevalecerão estas últimas.

1.11. Em relação ao atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, informamos que esta contratação **NÃO será exclusividade** para empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação ser superior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar 123/2016 e art. 8º, §5º do Decreto 8538/2015.

**2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Auxílio na segurança patrimonial e de vigilância, mitigando os riscos da falta de iluminação no pátio da unidade.

2.2. Oferecer um sistema de iluminação recuperado, confiável, atualizado e, em perfeitas condições de operação visando atender as necessidades da unidade armazenadora, garantindo assim a segurança de operadores e usuários da unidade, assim

2.3. Assegurar a qualidade, disponibilidade e o bom funcionamento dos equipamentos elétricos, aumentando assim a sua vida útil.

2.4. Racionalidade e economicidade de energia elétrica das Unidades armazenadoras atendidas. Pela substituição por um novo sistema luminoso em LED, com melhor rendimento garantindo menor consumo e maior economia de energia.

2.5. Garantir a segurança das instalações na unidade e o cumprimento das normas, com a troca de equipamento existentes obsoletos e inseguros. Pela utilização de Quadros elétricos com disjuntores que garantam a proteção dos circuitos, de acordo com as correntes dos cabos.

2.6. Garantia no cumprimento das normas NBR 5410, NBR 5419 e NR10.

### 3. **DOS BENEFÍCIOS**

- 3.1. Maior disponibilidade e redução dos riscos na operação/vigilância das Unidades.
- 3.2. Redução de custo com consumo de energia.
- 3.3. Maior garantia dos equipamentos.
- 3.4. Redução dos custos de manutenção.
- 3.5. Menor peso dos equipamento.
- 3.6. Menor necessidade de manutenção.
- 3.7. Sistema de Iluminação atualizado, com maior disponibilidade de peças de reposição.
- 3.8. Mitigação do risco a saúde dos empregados, e redução de riscos de acidente com eletricidade.

### 4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1. Tem amparo legal na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016; no RLC – Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, conforme Resolução Consad nº 016, de 23/7/2021; subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021; na Lei Complementar nº 123/2006; no Decreto nº 3.555/2000.
- 4.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

### 5. **DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 5.1. A contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital/Projeto Básico.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, conforme artigos 461 e 462 do RLC, a partir da assinatura de todas as partes, podendo ser prorrogado por igual período, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC CONAB.
- 5.3. O prazo de execução do objeto é de 180 dias, iniciando a contagem do prazo pela assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado dentro da vigência contratual através de Apostilamento conforme Art.497 da RLC.
- 5.4. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade de habilitação do licitante vencedor no SICAF, consulta ao CADIN, como documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, bem como o atendimento aos termos do respectivo Projeto Básico/Edital.
- 5.5. É facultada a Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.
- 5.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
- 5.7. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou impedida no âmbito da UNIÃO ou suspensão pela própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.
- 5.8. As notas fiscais referentes aos serviços prestados devem ser faturadas para a Unidade onde o serviço será prestado, conforme lotes a seguir:
  - 5.8.1. Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB – UNIDADE ARMAZENADORA DE ROLÂNDIA, Endereço: Rua Tapajós, 761 - Jardim Monte Carlo - Rolândia/PR - CEP: 86604-068.
  - 5.8.2. Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB – UNIDADE ARMAZENADORA DE CAMBÉ Endereço: Rua Belo Horizonte, 2726 - Cambé/PR - CEP: 86181-020.
  - 5.8.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Projeto Básico, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 5.9. Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### 6. **DA PROPOSTA**

- 6.1. Para fins de julgamento, a CONTRATANTE utilizará o critério de menor preço, e examinará as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, também avaliará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos objetos, respeitando a forma de contratação definida pela administração.
- 6.2. Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados.
- 6.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, obtida por meio de documentação que compare que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para os mesmos serviços.

### 7. **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### 7.1. **Da Qualificação Técnica e Econômica-Financeira**

- 7.1.1. A habilitação fiscal e financeira da empresa será verificada por meio dos documentos e certidões previstas no art. 455 e art. 413, incisos XI a XV do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
  - 7.1.1.1. Também serão verificados os documentos que comprovam o previsto no art. 413, incisos XVI a XIX do RLC-Conab. Será dispensado o envio das declarações que serão apresentadas via sistema Comprasnet;

7.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

7.1.2.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para a prestação dos serviços em características, prazos compatíveis e 25% da quantidade com o objeto desta licitação, sendo solicitado desta forma comprovação de: Execução de serviços em iluminação pública ou externa, comprovando a potência de 2.250W.

- a. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- b. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do subitem anterior.
- c. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- e. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- g. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.1.2.2. Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo conselho de classe, dentro do prazo de validade, estando em regularidade com o referido Órgão. Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado do Paraná, deverá providenciar o registro ou visto no conselho regional do Paraná, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

7.1.2.3. Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional habilitado para a função de responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo respectivo conselho de classe, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços, de acordo com o objeto.

7.1.2.4. A comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. No caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.
- b. No caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
- c. No caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar a Certidão de Registro da licitante no respectivo conselho de classe, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

7.1.2.5. As Certidões de Registro nos Conselhos de Classe e Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

7.1.3. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da Empresa, de que sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços;

7.2. **Da Vistoria**

7.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua Proposta de Preços, o licitante poderá (facultativa) realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas (primeiro expediente) e das 13:00 horas às 17:00 horas (segundo expediente), devendo o agendamento ser efetuado previamente:

7.2.1.1. UNIDADE ARMAZENADORA DE CAMBÉ - Endereço: Rua Belo Horizonte, 2726 - Cambé/PR - CEP: 86181-020, Tel.: (43) 3254-3200, E-mail: pr.ua-cambe@conab.gov.br

7.2.1.2. UNIDADE ARMAZENADORA DE ROLÂNDIA - Endereço: Rua Tapajós, 761 - Jardim Monte Carlo - Rolândia/PR - CEP: 86604-068, Tel.: (43) 3255-5339 / (43) 3256-2951, E-mail: pr.ua-rolandia@conab.gov.br

7.2.2. A realização da vistoria pode ser comprovada por:

7.2.2.1. Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta CONTRATANTE na forma do Anexo VI-1 deste Projeto Básico; ou

7.2.2.2. Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção, de não verificar os locais e instalações e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta CONTRATANTE, na forma do Anexo VI-2, deste Projeto Básico.

7.2.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte a publicação do Edital, com encerramento ao ultimo dia útil anterior a realização do pregão.

7.2.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO**

8.1. **Da Classificação dos Serviços**

8.1.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de Engenharia de que trata a Lei nº 13.303/2016, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação podem ser objetivamente

definidos neste Projeto Básico, por meio de especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

8.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 8.2. Do Detalhamento dos Serviços.

8.2.1. Reforma no atual sistema de iluminação externa de pátio das unidades armazenadoras. A execução dos serviços de Reforma e ampliação das instalações elétricas do sistema de iluminação do pátio da unidades armazenadoras compreende a substituição de componentes danificados por componentes novos e outros com tecnologia moderna tipo LED, tais como, lâmpadas, reatores, luminárias, conexões, condutores do sistema de distribuição e de alimentação das luminárias, revisão dos postes existentes e instalação de novos postes de concreto com braços de 2,5 metros e luminárias alimentados por rede aérea multiplexada a fim de oferecer um sistema de iluminação que atenda às necessidades das Unidades Armazenadoras.

Antes do início dos trabalhos a contratada deve agendar uma reunião com os técnicos da CONAB para discutir procedimentos e prazos referentes à execução dos serviços.

8.2.2. O projeto executivo será fornecido pela CONAB.

### 8.2.3. ESPECIFICAÇÃO DE COMPONENTES, PRÁTICAS E MÉTODOS DE INSTALAÇÃO.

Toda intervenção em instalações elétricas devem atender em sua totalidade as prescrições da norma brasileira NBR5410:2004 no que se refere às práticas de execução e da norma regulamentadora NR10 no que se refere a segurança no trabalho com eletricidade e ao de equipamentos de proteção individual e coletivo para todos os profissionais envolvidos na obra.

### 8.2.4. REVISÃO/ MANUTENÇÃO DOS BRAÇOS METÁLICOS (RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS, CONDUTORES, REMOÇÃO DE FERRUGEM, ETC.).

A revisão dos postes metálicos existentes compreende a retirada e substituição de todos os componentes tais como: luminárias, reatores, ignitores, relé fotoelétrico e lâmpadas, com substituição por componentes de tecnologia LED. Todos os condutores de subida nos postes para alimentação das luminárias devem ser revisados e substituídos, devem ser removidos os traços de ferrugem das partes metálicas e, após remoção da ferrugem, deverá ser tratado com emulsão anti-ferrugem e pintado na cor original preferencialmente.

### 8.2.5. CONDUTORES ELÉTRICOS

Os condutores utilizados para substituição da rede de alimentação subterrânea dos circuitos do sistema de iluminação são unipolares, constituídos por condutores de cobre, têmpera mole, com isolamento em PVC (cloreto de polivinila) antichama, temperatura para serviço contínuo de 70°C, em conformidade com especificação conforme norma NBR5410, principalmente quanto a tensão de isolamento.

Os condutores de subida (trecho poste – luminária) serão do tipo PP multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, antichama, 0,6/1 KV com seção nominal conforme projeto.

As cores padronizadas preferenciais para fiação serão as seguintes:

- Fases – Vermelho, preto e branco ou cinza;
- Neutro – Azul;
- Proteção/Terra – Verde;

8.2.5.1. Alterações na padronização de cores poderão ser autorizadas a critério da fiscalização.

8.2.6. As seguintes recomendações devem ser observadas:

- As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar segurança, durabilidade, perfeita isolamento, mitigação de oxidações e ótima condutividade elétrica;
- As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados;
- Os condutores só poderão ter emendas e derivações nas caixas de passagem, quadros elétricos ou pontos de conexão, jamais dentro de dutos elétricos, devendo ser devidamente isolados com fita isolante plástica;
- No caso de condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo;
- O uso de lubrificantes na passagem dos cabos deverá ser restrito a tipos de efeito neutro sobre os eletrodutos, condutores e seus revestimentos e isentos de quaisquer impurezas, especialmente materiais abrasivos;
- Todos os condutores deverão ter suas superfícies limpas e livres de talhos, recortes de quaisquer imperfeições.

### 8.2.7. REDE AÉREA MULTIPLEXADA

O projeto contempla a construção trechos de rede área multiplexada para alimentação de luminárias instaladas nos postes, e rede de alimentação para o vestiário, na unidade de Rolândia/PR e revisão da rede de iluminação, além nova passagem de alimentação para a balança ferroviária em Cambé/PR. A rede aérea multiplexada é formada por cabo composto por condutores fase isolados envoltos em um condutor neutro nú que serve como sustentação dos condutores fase. São adotados os condutores fase/neutro de alumínio isolado em XLPE para 0,6/1 kV, e o terra nú em liga de alumínio (CAL) 6201. É vedada a utilização de cabos de alumínio enterrados, devendo ser utilizados cabos de cobre.



Figura 01: Cabo elétrico Multiplexado

Os cabos serão sustentados por isolador roldana instalados nos postes por armações secundárias.

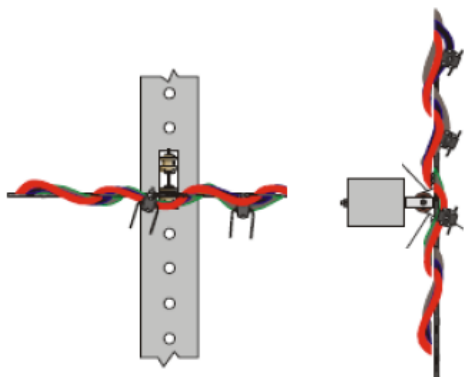


Figura 02: Amarração da rede Multiplexada (Estrutura S1)

#### 8.2.8. LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX

Serão Instaladas luminárias Luminária em LED para iluminação pública, incluindo o driver, conjunto óptico, LED e o invólucro em alumínio ou aço inox com pintura resistente à corrosão; com potência nominal de 138 W e até 180 W; com grau de proteção IP65 ou superior, com eficiência luminosa mínima 100 lumens por Watt, montagem em braço de iluminação pública (conforme instalado no local) ou poste metálico, incluindo ferragens para fixação; tensão nominal entre 100 e 240 Volts com fator de potência do sistema superior a 0,9; com a mesma temperatura de cor entre 4000 e 6500K (respeitando o mesmo padrão para todas as luminárias).



#### 8.2.9. RELÉ FOTOELÉTRICO E BASE PARA RELÉ

Relé Fotoelétrico tipo eletromagnético de corrente alternada, fabricado obedecendo aos parâmetros da norma NBR 5123. Dispositivo sensível à luz do dia, para acionamento automático de lâmpadas ao anoitecer. Utilização em iluminação pública, industrial, comercial e residencial. Tensão bivolt 127/220V, com potência de comutação de 1000W ou mais. Com conector para tomada de iluminação (base). Tomada para relé fotoelétrico com suporte metálico para conector padrão.



#### 8.2.10. DISJUNTOR TRIPOLAR 200A

Serão utilizados disjuntores termomagnéticos com curva de atuação tipo C, fabricado segundo a norma NBR IEC 60898 e certificado pelo INMETRO e instalados no quadro de distribuição existente conforme planilha/projeto.

Características:

Tensão: 600V

Frequência: 60Hz

Temperatura ambiente: Limites: -20°C, +50°C

Curva de Disparo: "C" conf. IEC 60898

Manobras Mecânicas: > 10.000

Manobras Elétricas: > 2.000

Icc min=35KA



#### 8.2.11. DISJUNTOR TRIPOLAR 125A

Serão utilizados disjuntores termomagnéticos com curva de atuação tipo C, fabricado segundo a norma NBR IEC 60898 e certificado pelo INMETRO e instalados no quadro de distribuição existente conforme planilha/projeto. Garantindo a especificação conforme tensão local de fornecimento.

Características:

Tensão: 415V

Frequência: 60Hz

Temperatura ambiente: Limites: -20°C, +50°C

Curva de Disparo: "C" conf. IEC 60898

Manobras Mecânicas: > 10.000

Manobras Elétricas: > 1.000

Icc min=20KA



#### 8.2.12. DISJUNTORES DE 10A A 100A

Serão utilizados disjuntores termomagnéticos com curva de atuação tipo C, fabricado segundo a norma NBR IEC 60898 e certificado pelo INMETRO e instalados no quadro de distribuição existente conforme planilha/projeto. Garantindo a especificação conforme tensão local de fornecimento.

Características:

Tensão: 400V

Frequência: 60Hz

Temperatura ambiente: Limites: -20°C, +50°C

Curva de Disparo: "C" conf. IEC 60898

Icc min=10KA



#### 8.2.13. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – DPS

Serão instalados dispositivos de proteção contra surtos nas três fases e no neutro que alimentam os circuitos da iluminação do pátio da unidade armazenadora. O DPS será de classe II, 40 KA, 275/175 V, 10/350 µs. Compatível a especificação conforme tensão local de fornecimento.



#### 8.2.14. ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS

As escavações de valas quando realizadas deverão propiciar, depois de concluídas, condições para montagem das tubulações em planta, caixas em geral e implantação dos postes, conforme elementos do projeto. O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento das tubulações, e concretado no caso de tubulações envelopadas. Toda escavação em geral, para passagem de tubulações, instalação de caixas, postes, entre outros, em que houver danos aos pisos existentes ou recém construídos, estes deverão ser refeitos. A largura da vala é determinada pelo tipo de banco de dutos a ser construído e pelo distanciamento entre os mesmos na horizontal, a largura mínima é 20 cm. O reaterro será feito com o mesmo material retirado das valas, exceto onde há a necessidade de envelopamento, a altura do reaterro deverá ter no mínimo 60 cm a partir da última camada de dutos.

#### 8.2.15. CAIXAS DE PASSAGEM

As caixas de passagem para utilização em áreas externas, enterradas no solo serão construídas em alvenaria de tijolos de barro comum com tampa de concreto armado, puxador em barra redonda Ø=5/16" e fundo em brita, nas dimensões especificadas em projeto.

#### 8.2.16. ELETRODUTO

Para passagem dos cabos deverá ser utilizado duto fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor preta, corrugado fabricado segundo as seguintes normas:

- ABNT NBR 15715 – Requisitos para sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações.
- ABNT NBR 13897 – Especificações para duto espiralado corrugado flexível.

- ABNT NBR 13898 – Método de ensaio para duto espiralado corrugado flexível.

Serão construídos dois trechos de eletrodutos subterrâneos conforme projeto. A estrutura de eletrodutos subterrâneos dos cabos que alimentam os postes existentes será reutilizada para passagem dos novos cabos, sendo que, os cabos antigos poderão ser utilizados como guias para os cabos novos.

### 8.3. **DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS NA UNIDADE DE ROLÂNDIA/PR**

#### 8.3.1. **Troca de luminárias/projetores de lâmpadas de descarga, do tipo Vapor de Sódio ou Mercúrio, por luminárias tipo Led.**

8.3.1.1. É previsto a retirada completa das luminárias com lâmpadas de descarga, retirando-se os reatores, a luminária, lâmpada, cabos e conectores, assim como a revisão da estrutura do braço prolongador do poste e fixação da nova luminária, com potência de 150W para luminárias e 100W para projetores, sendo conectadas aos novos cabos instalados com conectores de perfuração, nos circuitos conforme projeto, nas quantidades indicadas na planilha orçamentária.

#### 8.3.2. **Troca de Cabos**

8.3.2.1. Deverão ser retirados os cabos de iluminação externa existentes, assim como os cabos do circuito de alimentação da balança e vestiário, visando a substituição por novos cabos aéreos do tipo multiplex, suportados por isoladores tipo roldana/alça pré formada, assim como a troca de cabos de ligação das luminárias por cabos tipo PP flexíveis, incluindo a passagem no interior do braço prolongador no topo do poste. Em algumas passagens enterradas serão utilizados eletrodutos.

8.3.2.2. Os conectores entre luminárias e cabos multiplex também deverão ser substituídos.

#### 8.3.3. **Troca do QDG**

8.3.3.1. Deverá ser retirado o QDG, cabos e acessórios existente e instalado novo quadro com as dimensões conforme planilha orçamentária, com previsão de instalação de disjuntor geral trifásico de 200A, com configuração dos circuitos e disjuntores reservas conforme projeto/planilha, com dispositivo de Proteção de surto DPS, para 3 fases e neutro,

8.3.3.2. Com previsão de instalação de contactores, relé fotoelétrico, programador horário, chave comutadora, para acionamento dos circuitos de iluminação.

8.3.3.3. Haverá necessidade de fornecimento de cabos e conectores de emenda dos circuitos.

8.3.3.4. O QDG tem a previsão de mostrador de tensão e corrente, podendo ser Voltímetro/Amperímetro ou Multimetro.

8.3.3.5. É prevista a instalação de capacitores para correção do fator de potências.

8.3.3.6. O QDG deverá possuir barramento trifásico, uma barra de neutro e uma de terra, necessárias aos circuitos existentes além de reservas, conforme norma, com parafusos e roscas na própria barra.

8.3.3.7. O quadro deverá possuir proteção ao toque, de chapa transparente e resistente nos barramentos e pontos de risco, conforme NR10.

8.3.3.8. Os circuitos deverão estar organizados em canaletas plásticas fechadas.

8.3.3.9. Todos os quadros deverão ter continuidade garantida por cabo de aterramento nas portas e partes metálicas móveis.

8.3.3.10. Deverá ser instalado quadro de equipotencialização tipo BEL/BEP, interligados ao aterramento/haste, quadro elétrico e entrada de energia.

#### 8.3.4. **Serviços Preliminares**

8.3.4.1. São previstos a instalação de placa de obra conforme padrão atualizado do governo federal, e apresentação de ART do responsável técnico pelo serviço contratado, junto a documentação da obra antes do início dos serviços.

### 8.4. **DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS NA UNIDADE DE CAMBÉ/PR**

#### 8.4.1. **Troca de luminárias/projetores de lâmpadas de descarga, do tipo Vapor de Sódio ou Mercúrio, por luminárias tipo Led.**

8.4.1.1. É previsto a retirada completa das luminárias com lâmpadas de descarga, retirando-se os reatores, a luminária, lâmpada, cabos e conectores, assim como a revisão da estrutura do braço prolongador do poste e fixação da nova luminária, com potência de 150W para luminárias e 100W para projetores, sendo conectadas aos novos cabos instalados com conectores de perfuração, nos circuitos conforme projeto, nas quantidades indicadas na planilha orçamentária.

#### 8.4.2. **Troca de Cabos**

8.4.2.1. Deverão ser retirados os cabos de iluminação externa existentes, assim como os cabos do circuito de alimentação da balança ferroviária, visando a substituição por novos cabos aéreos do tipo multiplex, suportados por isoladores tipo roldana/alça pré formada, assim como a troca de cabos de ligação das luminárias por cabos tipo PP flexíveis, incluindo a passagem no interior do braço prolongador no topo do poste. Em algumas passagens enterradas serão utilizados eletrodutos.

8.4.2.2. Os conectores entre luminárias e cabos multiplex também deverão ser substituídos.

#### 8.4.3. **Troca do QDILUM**

8.4.3.1. Deverá ser retirado o QDILUM, cabos e acessórios existente e instalado novo quadro com as dimensões conforme planilha orçamentária, com previsão de instalação de disjuntor geral trifásico, com configuração dos circuitos e disjuntores reservas conforme projeto/planilha, com dispositivo de Proteção de surto DPS, para 3 fases e neutro,

8.4.3.2. Com previsão de instalação de contactores, relé fotoelétrico, programador horário, chave comutadora, para acionamento dos circuitos de iluminação.

8.4.3.3. Haverá necessidade de fornecimento de cabos e conectores de emenda dos circuitos.

8.4.3.4. O QDG tem a previsão de mostrador de tensão e corrente, podendo ser Voltímetro/Amperímetro ou Multimetro.

8.4.3.5. O QDILUM deverá possuir barramento trifásico, uma barra de neutro e uma de terra, necessárias aos circuitos existentes além de reservas, conforme norma, com parafusos e roscas na própria barra.

8.4.3.6. Deverá ser instalado quadro de equipotencialização tipo BEL/BEP, interligados ao aterramento/haste, quadro elétrico e entrada de energia.

8.4.3.7. O quadro deverá possuir proteção ao toque, de chapa transparente e resistente nos barramentos e pontos de risco, conforme NR10.

8.4.3.8. Os circuitos deverão estar organizados em canaletas plásticas fechadas.

8.4.3.9. Todos os quadros deverão ter continuidade garantida por cabo de aterramento nas portas e partes metálicas móveis.

#### 8.4.4. **Revisão das Caixas de Passagens**

8.4.4.1. Para a correta Ligação dos circuitos de iluminação será necessário proceder a revisão das emendas nas caixas de passagens, assim como recomposição da brita quando necessário.

#### 8.4.5. **Serviços Preliminares**

8.4.5.1. São previstos a instalação de placa de obra conforme padrão atualizado do governo federal, e apresentação de ART do responsável técnico pelo serviço contratado, junto a documentação da obra antes do início dos serviços.

### 9. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.**

9.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela CONAB.

9.2. A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almoxarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.

9.3. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

9.4. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no anexo VII deste Projeto Básico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.

9.6. O recebimento provisório dos serviços se dará após o término dos mesmos pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA. Nesta etapa será lavrado o "Termo de Recebimento Provisório", por comissão mista da CONAB e da Contratada, época na qual, todos os ambientes devem estar completamente limpos de restos/entulhos resultantes dos trabalhos executados e manuais de operação/manutenção dos sistemas entregues.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O "Termo de Recebimento Definitivo" será lavrado por comissão mista indicada pela CONAB e Contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que, atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e em serviços executados, ou nas eventuais exigências constantes do "Termo de Recebimento Provisório". A partir da assinatura do termo de recebimento definitivo passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 12 (doze) meses para materiais, equipamentos fornecidos e serviços executados.

9.8.1. Em conformidade ao RLC Art. 532 §4, o saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

9.8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9. Critérios de similaridade:

1. Todas as marcas e fabricantes ou produtos citados poderão ser substituídos por equivalentes, desde que sejam comprovados por laudos técnicos e aprovação prévia da Fiscalização da Conab;
2. Entende-se por materiais, produtos e/ou processos equivalentes aqueles com certificação ISO-9000 ou INMETRO e cujos testes específicos, realizados em laboratórios idôneos e especializados tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos diversos aspectos de desempenho, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade.

### 10. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

10.1. O prazo para execução dos serviços é de 120 dias após emissão da ordem de serviço.

10.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

#### 10.3. **Da Garantia dos Serviços**

10.3.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, de 1 ano, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

10.3.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição.

10.3.2.1. O prazo poderá ser estendido, em caso de justificativa da CONTRATADA aprovada pelo fiscal de contrato.

10.3.2.2. Em caso de atraso injustificado ou não atendimento, serão aplicadas sanções previstas nos itens 17.7 e 17.8.

#### 10.4. **Do Instrumento de Medição de Resultados**

10.4.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) conforme modelo previsto no Anexo VII deste Projeto Básico.

10.4.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e atingiu os resultados estabelecidos no IMR mediante critérios objetivos estabelecidos pela CONTRATANTE.

10.4.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

10.4.4. O não atendimento aos prazos estipulados para os serviços, em dias ou horas, neste Projeto Básico, para efeito de aplicação do IMR, serão considerados como não efetivamente realizados.

10.4.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### 10.5. **Do Recebimento dos Serviços**

- 10.5.1. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 10.5.2. O recebimento provisório será realizado por fiscal de contrato, conforme previsto neste Projeto Básico, em consonância aos Art.532 e 533 da RLC.
- 10.5.3. Ao final de cada período mensal, o Fiscal deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR.
- 10.5.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato para posterior recebimento definitivo, nos termos dos Art. 532 e 533 da RLC.
- 10.5.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal de Contrato, nos termos dos Art. 532 e 533 da RLC.
- 10.5.6. Os prazos máximos de recebimento provisório e definitivo, constarão no cronograma físico financeiro, Anexo III.
- 10.5.7. A baixa de Responsabilidade Técnica (ART) deve ser realizada pela contratada e comprovada à contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos após a finalização das obras e serviços, prorrogáveis por igual período.

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

11.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- c. Multas contratuais aplicadas pela Conab à Contratada;
- d. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

11.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.5. O atraso superior ou igual a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab, a seu critério, promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 569 do RLC ou realizar a retenção dos pagamentos futuros até o limite do valor devido a título de garantia, respeitando-se os procedimentos estabelecidos neste item.

11.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, via GRU, com correção monetária.

11.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for notificada.

11.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação e que não esteja respondendo por procedimento de autuação de multa e apuração de responsabilidade civil, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a. Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b. Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- c. Compensar valores pendentes em relação a multas ou indenizações contratuais.

11.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. Será considerada extinta a garantia:

- a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e após o recebimento definitivo do objeto;
- b. Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 9.6; ou
- c. Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 9.6;

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para o cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

12.1.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

12.1.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim (e seu substituto), o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC.

12.4. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

12.4.1. A qualidade e quantidade dos serviços.

12.4.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

12.4.3. A satisfação do público usuário.

12.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLC-Conab.

12.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

12.8.1. Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

12.8.2. Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de Cartas, Notificações e Intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

12.8.3. Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

12.8.4. Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

12.8.5. Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

12.9. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultando de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.10. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VII deste Projeto Básico, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.10.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

12.15. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

12.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento dos objetos contratados.

- 13.2. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, objetos entregues em desacordo com as especificações.
- 13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.5. Atestar a nota fiscal correspondente, após realizar rigorosa conferência das características do objeto deste Projeto Básico.
- 13.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, bem como atestar as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação dos serviços, por servidor competente (fiscal do contrato).
- 13.7. Assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfis semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração.
- 13.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado (fiscal do contrato e substituto), nos termos da RLC-Conab.
- 13.9. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 13.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de reposição necessários à manutenção corretiva bem como equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, materiais e utensílios necessários, além de seu transporte para disponibilizá-los.
- 14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 14.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.
- 14.4. Atender prontamente às reclamações da CONTRATADA, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- 14.5. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto
  - 14.6.1. A justificativa deverá ser aceita pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, possibilitando a extensão do prazo nos termos previstos neste Projeto Básico.
  - 14.6.2. No caso do Fiscal de Contrato não aceitar a justificativa apresentada pela CONTRATADA, e efetivar o atraso no cumprimento do prazo, para efeitos de aplicação do IMR – Anexo VII, o serviço será considerado como não efetivamente realizado.
- 14.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
- 14.8. Apresentar os empregados identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 14.9. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando do fornecimento dos objetos.
- 14.10. Apresentar as Notas Fiscais e quaisquer documentos necessários à contratação do objeto deste Projeto Básico.
- 14.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço prestado.
- 14.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante
- 14.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços
- 14.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab
- 14.16. Executar o objeto contratado em entrega-lo em perfeitas condições de uso, operação e segurança, no prazo máximo estabelecido no Cronograma físico-financeiro deste Projeto Básico.
- 14.17. Indicar o responsável técnico devidamente inscrito e com registro válido no respectivo órgão de classe.
- 14.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 14.19. Apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo responsável técnico.
- 14.20. Realizar a baixa de Responsabilidade Técnica (ART) no prazo de 10 (dez) dias corridos após a finalização das obras e serviços, prorrogáveis por igual período.
- 14.21. A contratada deve observar ao cumprimento na íntegra do Item XVII do Art. 157 da RLC, conforme:
  - a. Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço;
  - b. Submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

- c. Deverá seguir Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no Projeto Básico pela Conab;
- d. É vedado à contratada que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab;
- e. Durante a execução de obras e serviços engenharias, a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g. A Conab poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia;
- h. A contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;
- i. Na utilização de equipamentos e materiais, a contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da sua má aplicação;
- j. Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- k. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, de seus membros, empregados e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Conab, contados a partir da comprovação da responsabilidade;
- l. A contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o ateste da Nota Fiscal/Fatura – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária.

15.2. Notas fiscais deverão ser faturadas para o CNPJ referente a Unidade Orgânica, qual seja, a UA Cambé ou Rolândia/PR, constando as seguintes informações: CNPJ: , IE: , CEP: , End: , Tel: , e-mail:

15.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

15.3.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

15.3.2. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições.

15.3.3. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

15.3.4. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e, após, comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 2 da IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, a CONAB fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

15.5.1. Ficam dispensadas das retenções do item sobrescrito as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar Declaração conforme anexo IV da referida IN.

15.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa, nos termos do art. 560 do RLC-CONAB.

15.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.6.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.6.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

15.7. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

15.8. O Prestador do Serviço não domiciliado na Cidade de Execução dos serviços deverá verificar a obrigatoriedade de cadastro, estando sujeito as leis e decretos quanto ao ISS da prefeitura.

15.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios devidos;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

**N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da prestação em atraso.

## 16. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

16.1. Os valores permanecerão fixos e irremovíveis.

16.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

17.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

## 18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a. advertência;
- b. multa moratória;
- c. multa compensatória;
- d. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

19.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

19.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

19.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

19.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

### 19.7. Da sanção de advertência:

19.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

19.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 17.5.

### 19.8. Da sanção de multa:

19.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b. em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c. pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a contratação em questão;
- d. multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 28.4;
- e. multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

f.1. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- g. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;  
 h. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;  
 i. multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;  
 j. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

| INFRAÇÃO                           |                                                                                                                                                                                  |      |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| DESCRIÇÃO                          |                                                                                                                                                                                  | GRAU |
| a)                                 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                        | 05   |
| b)                                 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                            | 04   |
| c)                                 | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                        | 03   |
| d)                                 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                              | 02   |
| e)                                 | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;                           | 05   |
| f)                                 | Destruir ou danificar aparelho de ar condicionado, por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.                                                                         | 05   |
| g)                                 | Retirar das dependências da CONTRATADA aparelhos de ar condicionado sem autorização prévia do responsável.                                                                       | 02   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                  |      |
| h)                                 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;                                                                                           | 02   |
| i)                                 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                               | 01   |
| j)                                 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência; | 03   |
| k)                                 | Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/Contrato, por dia;                                                                      | 01   |
| l)                                 | Manter a documentação de habilitação atualizada, por ocorrência;                                                                                                                 | 02   |
| m)                                 | Atender as convocações para executar os serviços descritos no Contrato, por ocorrência e por dia.                                                                                | 04   |
| n)                                 | Atender as convocações para executar os serviços descritos no Contrato, por ocorrência e por dia.                                                                                | 05   |

**TABELA 2**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

- k. multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VII do Projeto Básico, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

- k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

19.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

19.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

#### 19.9. **Da sanção de suspensão:**

19.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

19.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

19.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

19.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

#### 20. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

20.2. A rescisão poderá ser:

- por ato unilateral e escrito da Conab;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- judicial, por determinação judicial.

- 20.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 20.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 20.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 20.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
1. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
  2. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
  3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 20.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 20.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido
- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
  - b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c. Indenizações e multas.
- 20.9. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a. O descumprimento de obrigações contratuais;
  - b. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;
  - c. A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;
  - d. O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
  - e. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
  - f. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - g. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
  - h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
  - i. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
  - j. O atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - k. A não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - l. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - m. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
  - n. A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
  - o. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
  - p. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em Lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 20.10. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

## 21. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
  - b. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
  - c. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
  - d. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 22.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC, especialmente no que se refere à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.
- 22.2. Atendimento, quando aplicável, as disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/10 – MPOG.

- 22.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016.
- 22.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 22.5. Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.
- 22.6. A contratada deverá respeitar o disposto na Lei 12.305/2010, a qual estabelece critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 22.7. Para as tarefas de limpeza, utilização somente de produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos aparelhos de ar-condicionado.
- 22.8. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste Projeto Básico, bem como na legislação atinente ao tema, no que couber.
- 22.9. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 22.10. O fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT;
- 22.11. A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 22.12. A adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 22.13. O fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados da contratada, para a execução das obras e serviços de engenharia.

## 23. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 23.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 23.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.
- 23.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 24.1. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

- a. Anexo I - Cálculo Exemplificativo do BDI proposto.
- b. Anexo II - Planilha Orçamentária.
- c. Anexo III - Cronograma.
- d. Anexo IV - Curva ABC da obra.
- e. Anexo V - Modelo de apresentação de Proposta;
- f. Anexo VI – Modelo de declaração de Vistoria Técnica;
- g. Anexo VII – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- h. Anexo VIII - Matriz de Riscos
- i. Anexo IX - Modelo de Declarações

Elaborado por:

**MARCUS VINICIUS FIM DE OLIVEIRA**  
**SUARM/GERAP**  
**Analista Engenheiro**

**Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.**

**Andrea de Carvalho Oliveira**  
**Gerente - SUARM/GERAP**

## ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - CÁLCULO EXEMPLIFICATIVO DO BDI

## BDI

| COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI                                                                                                                                                                                      |                                         |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|
| REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E CONFINS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA                                                                                                                              |                                         |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                           | COMPONENTES                             | VALORES       |
| 1                                                                                                                                                                                                              | DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) | 5,00%         |
| 2                                                                                                                                                                                                              | DESPESAS FINANCEIRAS (DF)               | 1,06%         |
| 3                                                                                                                                                                                                              | SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S,R,G)     | 1,75%         |
| 3.1                                                                                                                                                                                                            | SEGUROS (S)                             | 0,25%         |
| 3.2                                                                                                                                                                                                            | RISCOS (R)                              | 1,00%         |
| 3.3                                                                                                                                                                                                            | GARANTIAS (G)                           | 0,50%         |
| 4                                                                                                                                                                                                              | TRIBUTOS (I)                            | 8,65%         |
| 4.1                                                                                                                                                                                                            | ISS                                     | 5,00%         |
| 4.2                                                                                                                                                                                                            | PIS                                     | 0,65%         |
| 4.3                                                                                                                                                                                                            | COFINS                                  | 3,00%         |
| 5                                                                                                                                                                                                              | LUCRO (L)                               | 5,00%         |
|                                                                                                                                                                                                                | <b>TOTAL</b>                            | <b>24,00%</b> |
| FÓRMULA UTILIZADA                                                                                                                                                                                              |                                         |               |
| <p>1) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município). 2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.</p> |                                         |               |

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + 0,05 + 0,0025 + 0,01 + 0,005) * (1 + 0,0106) * (1 + 0,05)}{1 - 0,0865} \right] - 1 \right\} * 100$$

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{1,132756}{0,9135} \right] - 1 \right\} * 100 = 24,00\%$$

## ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1:



Conab

**Obra**  
Lote 1- QGBT/ Iluminação Externa UA Rolândia-PR

**Bancos**  
SINAPI - 03/2024 - Paraná  
SBC - 04/2024 - Paraná  
ORSE - 02/2024 - Sergipe  
SEINFRA - 028 - Ceará  
SIURB - 07/2023 - São Paulo  
SIURB INFRA - 07/2023 - São Paulo

**B.D.I.**  
24,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

| Item | Código Banco      | Descrição                                                                                                                                                                                                                  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI<br>M. O. | MAT.     | Total    | M. O.    | MAT.      | Total     | Peso (%) |
|------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|-----------------------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|----------|
| 1    |                   | TROCA DE LUMINARIAS VAPOR DE SÓDIO P/ LED                                                                                                                                                                                  |     |        |            |                             |          |          |          |           | 28.195,50 | 32,71 %  |
| 1.1  | 101661 SINAPI     | SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020                                                                           | UN  | 30     | 132,85     | 70,27                       | 94,46    | 164,73   | 2.108,10 | 2.833,80  | 4.941,90  | 5,73 %   |
| 1.2  | 101658 SINAPI     | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                                                                                       | UN  | 30     | 604,00     | 22,77                       | 726,19   | 748,96   | 683,10   | 21.785,70 | 22.468,80 | 26,07 %  |
| 1.3  | 10618 ORSE        | Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM un                  | un  | 90     | 7,04       | 0,00                        | 8,72     | 8,72     | 0,00     | 784,80    | 784,80    | 0,91 %   |
| 2    |                   | TROCA DE CABOS                                                                                                                                                                                                             |     |        |            |                             |          |          |          |           | 26.226,80 | 30,43 %  |
| 2.1  | 096017 SIURB      | RETIRADA DE CABO APARENTE - ACIMA DE 16MM2                                                                                                                                                                                 | M   | 787    | 6,70       | 8,29                        | 0,01     | 8,30     | 6.524,23 | 7,87      | 6.532,10  | 7,58 %   |
| 2.2  | 18853 SEINFRA     | CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X16+16MM2                                                                                                                                                                        | M   | 800    | 8,03       | 0,00                        | 9,95     | 9,95     | 0,00     | 7.960,00  | 7.960,00  | 9,23 %   |
| 2.3  | 18854 SEINFRA     | CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X25+25MM2                                                                                                                                                                        | M   | 200    | 11,52      | 0,00                        | 14,28    | 14,28    | 0,00     | 2.856,00  | 2.856,00  | 3,31 %   |
| 2.4  | 101556 SINAPI     | ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020                                                                                                                         | UN  | 50     | 7,34       | 5,64                        | 3,46     | 9,10     | 282,00   | 173,00    | 455,00    | 0,53 %   |
| 2.5  | 101548 SINAPI     | ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020                                                                                                                                          | UN  | 50     | 8,28       | 2,22                        | 8,04     | 10,26    | 111,00   | 402,00    | 513,00    | 0,60 %   |
| 2.6  | 101561 SINAPI     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020                                                            | M   | 150    | 15,67      | 0,08                        | 19,35    | 19,43    | 12,00    | 2.902,50  | 2.914,50  | 3,38 %   |
| 2.7  | 101562 SINAPI     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020                                                            | M   | 100    | 24,25      | 0,08                        | 29,99    | 30,07    | 8,00     | 2.999,00  | 3.007,00  | 3,49 %   |
| 2.8  | 4179 ORSE         | Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento                                                                                                                                                            | m   | 120    | 6,60       | 0,00                        | 8,18     | 8,18     | 0,00     | 981,60    | 981,60    | 1,14 %   |
| 2.9  | 93009 SINAPI      | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                            | M   | 8      | 32,11      | 7,55                        | 32,26    | 39,81    | 60,40    | 258,08    | 318,48    | 0,37 %   |
| 2.10 | 11815 ORSE        | Condutete em alumínio tipo de 2"                                                                                                                                                                                           | un  | 8      | 69,47      | 14,59                       | 71,55    | 86,14    | 116,72   | 572,40    | 689,12    | 0,80 %   |
| 3    |                   | INSTALAÇÃO DE PROJETORES                                                                                                                                                                                                   |     |        |            |                             |          |          |          |           | 7.521,41  | 8,73 %   |
| 3.1  | 101661 SINAPI     | SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020                                                                           | UN  | 22     | 132,85     | 70,27                       | 94,46    | 164,73   | 1.545,94 | 2.078,12  | 3.624,06  | 4,20 %   |
| 3.2  | 3435 ORSE         | Suporte para fixação de projetor elétrico                                                                                                                                                                                  | m   | 5      | 21,66      | 7,89                        | 18,96    | 26,85    | 39,45    | 94,80     | 134,25    | 0,16 %   |
| 3.3  | 13148 ORSE        | Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar                                                                                                                                 | un  | 22     | 116,85     | 16,35                       | 128,54   | 144,89   | 359,70   | 2.827,88  | 3.187,58  | 3,70 %   |
| 3.4  | 10618 ORSE        | Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM un                  | un  | 66     | 7,04       | 0,00                        | 8,72     | 8,72     | 0,00     | 575,52    | 575,52    | 0,67 %   |
| 4    |                   | QDG                                                                                                                                                                                                                        |     |        |            |                             |          |          |          |           | 21.391,83 | 24,82 %  |
| 4.1  | 11376 ORSE        | Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo 1200x800x250cm, exclusive disjuntores                                                                                                 | un  | 1      | 3.776,12   | 316,00                      | 4.366,38 | 4.682,38 | 316,00   | 4.366,38  | 4.682,38  | 5,43 %   |
| 4.2  | 101896 SINAPI     | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                        | UN  | 1      | 666,80     | 77,53                       | 749,30   | 826,83   | 77,53    | 749,30    | 826,83    | 0,96 %   |
| 4.3  | 101895 SINAPI     | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                        | UN  | 2      | 450,86     | 77,53                       | 481,53   | 559,06   | 155,06   | 963,06    | 1.118,12  | 1,30 %   |
| 4.4  | 93673 SINAPI      | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                               | UN  | 2      | 106,12     | 33,25                       | 98,33    | 131,58   | 66,50    | 196,66    | 263,16    | 0,31 %   |
| 4.5  | 93664 SINAPI      | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                | UN  | 4      | 67,05      | 10,67                       | 72,47    | 83,14    | 42,68    | 289,88    | 332,56    | 0,39 %   |
| 4.5  | 93672 SINAPI      | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                               | UN  | 2      | 94,92      | 23,76                       | 93,94    | 117,70   | 47,52    | 187,88    | 235,40    | 0,27 %   |
| 4.6  | 93662 SINAPI      | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                | UN  | 4      | 63,42      | 7,75                        | 70,89    | 78,64    | 31,00    | 283,56    | 314,56    | 0,36 %   |
| 4.7  | 13174 ORSE        | Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40/20kA - 175v Classe II                                                                                                                                                | un  | 4      | 69,50      | 11,84                       | 74,34    | 86,18    | 47,36    | 297,36    | 344,72    | 0,40 %   |
| 4.9  | 3418 ORSE         | Chapa em policarbonato mr-10, cor cristal, ge, espessura 4 5 mm                                                                                                                                                            | m²  | 1      | 1.486,88   | 0,00                        | 1.843,73 | 1.843,73 | 0,00     | 1.843,73  | 1.843,73  | 2,14 %   |
| 4.9  | 13863 ORSE        | Programador horário alimentação de 100* 240VAC, uma saída a rele SPDT 16A □ 250V, com led para identificação do status, função horário de verão, caixa em ABX, para fixação em trilho, com 40 memórias para programação un | un  | 2      | 230,80     | 0,00                        | 286,19   | 286,19   | 0,00     | 572,38    | 572,38    | 0,66 %   |
| 4.10 | 101903 SINAPI     | CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                    | UN  | 4      | 511,26     | 23,76                       | 610,20   | 633,96   | 95,04    | 2.440,80  | 2.535,84  | 2,94 %   |
| 4.11 | 91927 SINAPI      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                           | M   | 50     | 5,08       | 1,68                        | 4,61     | 6,29     | 84,00    | 230,50    | 314,50    | 0,36 %   |
| 4.12 | 91928 SINAPI      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                              | M   | 10     | 6,99       | 2,27                        | 6,39     | 8,66     | 22,70    | 63,90     | 86,60     | 0,10 %   |
| 4.12 | 00001575 SINAPI   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6                                                                                                              | UN  | 100    | 1,73       | 0,00                        | 2,14     | 2,14     | 0,00     | 214,00    | 214,00    | 0,25 %   |
| 4.13 | 92994 SINAPI      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                            | M   | 12     | 126,30     | 8,49                        | 148,12   | 156,61   | 101,88   | 1.777,44  | 1.879,32  | 2,18 %   |
| 4.13 | 00001576 SINAPI   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6                                                                                                              | UN  | 10     | 2,39       | 0,00                        | 2,96     | 2,96     | 0,00     | 29,60     | 29,60     | 0,03 %   |
| 4.13 | 00001571 SINAPI   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5                                                                                                               | UN  | 30     | 1,13       | 0,00                        | 1,40     | 1,40     | 0,00     | 42,00     | 42,00     | 0,05 %   |
| 4.14 | 00001576 SINAPI   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8                                                                                                              | UN  | 5      | 2,39       | 0,00                        | 2,96     | 2,96     | 0,00     | 14,80     | 14,80     | 0,02 %   |
| 4.15 | 00001579 SINAPI   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10                                                                                                             | UN  | 10     | 5,84       | 0,00                        | 7,24     | 7,24     | 0,00     | 72,40     | 72,40     | 0,08 %   |
| 4.16 | 00001580 SINAPI   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12                                                                                                             | UN  | 6      | 7,19       | 0,00                        | 8,91     | 8,91     | 0,00     | 53,46     | 53,46     | 0,06 %   |
| 4.17 | M102800040 EMBASA | LUVA DE EMENDA P/ FIO OU CABO, A COMPRESSÃO POR INDENTACAO, DECOBRE ELETROLITICO ESTANHADO, BITOLA 16mm2                                                                                                                   | UN  | 15     | 1,21       | 0,00                        | 1,50     | 1,50     | 0,00     | 22,50     | 22,50     | 0,03 %   |
| 4.18 | M102800050 EMBASA | LUVA DE EMENDA P/ FIO OU CABO, A COMPRESSÃO POR INDENTACAO, DECOBRE ELETROLITICO ESTANHADO, BITOLA 25mm2                                                                                                                   | UN  | 15     | 1,93       | 0,00                        | 2,39     | 2,39     | 0,00     | 35,85     | 35,85     | 0,04 %   |
| 4.19 | M102800080 EMBASA | LUVA DE EMENDA P/ FIO OU CABO, A COMPRESSÃO POR INDENTACAO, DECOBRE ELETROLITICO ESTANHADO, BITOLA 70mm2                                                                                                                   | UN  | 15     | 4,10       | 0,00                        | 5,08     | 5,08     | 0,00     | 76,20     | 76,20     | 0,09 %   |
| 4.20 | M102800100 EMBASA | LUVA DE EMENDA P/ FIO OU CABO, A COMPRESSÃO POR INDENTACAO, DECOBRE ELETROLITICO ESTANHADO, BITOLA 120mm2                                                                                                                  | UN  | 10     | 9,42       | 0,00                        | 11,68    | 11,68    | 0,00     | 116,80    | 116,80    | 0,14 %   |
| 4.21 | 101632 SINAPI     | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                                                                                        | UN  | 3      | 38,06      | 0,97                        | 46,22    | 47,19    | 2,91     | 138,66    | 141,57    | 0,16 %   |
| 4.22 | 3004 ORSE         | Comutador de 3 posições un                                                                                                                                                                                                 | un  | 3      | 76,00      | 0,00                        | 94,24    | 94,24    | 0,00     | 282,72    | 282,72    | 0,33 %   |
| 4.23 | 00012329 SINAPI   | COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA                                                                                                                                                                                       | KG  | 3      | 123,33     | 0,00                        | 152,92   | 152,92   | 0,00     | 458,76    | 458,76    | 0,53 %   |
| 4.24 | 11731 ORSE        | Canaleta plástica 50 x 80mm, cinza, Helleman ou similar m                                                                                                                                                                  | m   | 4      | 34,95      | 0,00                        | 43,33    | 43,33    | 0,00     | 173,32    | 173,32    | 0,20 %   |
| 4.25 | 3449 ORSE         | Isolador epoxi BT 50x50 Isolador epoxi BT 50x50 un                                                                                                                                                                         | un  | 8      | 15,50      | 0,00                        | 19,22    | 19,22    | 0,00     | 153,76    | 153,76    | 0,18 %   |
| 4.26 | 11847 ORSE        | Transformador de corrente de 300/5                                                                                                                                                                                         | un  | 3      | 284,67     | 16,73                       | 323,43   | 367,86   | 60,40    | 690,30    | 1.058,68  | 1,25 %   |

|               |            |        |                                                                                                                                                  |     |     |        |       |        |        |       |           |           |           |
|---------------|------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-------|--------|--------|-------|-----------|-----------|-----------|
| 4.27          | 11934      | ORSE   | Amperímetro un                                                                                                                                   | un  | 1   | 203,21 | 0,00  | 251,98 | 251,98 | 0,00  | 251,98    | 251,98    | 0,29 %    |
| 4.28          | 4491       | ORSE   | Chave comutadora de amperímetro un                                                                                                               | un  | 1   | 141,50 | 0,00  | 175,46 | 175,46 | 0,00  | 175,46    | 175,46    | 0,20 %    |
| 4.29          | 4495       | ORSE   | Voltímetro de 0 - 300V - 96 x 96mm un                                                                                                            | un  | 1   | 190,00 | 0,00  | 235,60 | 235,60 | 0,00  | 235,60    | 235,60    | 0,27 %    |
| 4.30          | 4492       | ORSE   | Chave comutadora de voltímetro un                                                                                                                | un  | 1   | 120,30 | 0,00  | 149,17 | 149,17 | 0,00  | 149,17    | 149,17    | 0,17 %    |
| 4.31          | 00001633   | SINAPI | CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 5 KVAR, TENSÃO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA                          | UN  | 2   | 369,93 | 0,00  | 458,71 | 458,71 | 0,00  | 917,42    | 917,42    | 1,06 %    |
| 4.32          | 11273      | ORSE   | Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref.TEL-901 ou similar (SPDA)                         | un  | 1   | 384,18 | 33,86 | 442,52 | 476,38 | 33,86 | 442,52    | 476,38    | 0,55 %    |
| 4.33          | 104750     | SINAPI | CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN  | 1   | 18,72  | 10,90 | 12,31  | 23,21  | 10,90 | 12,31     | 23,21     | 0,03 %    |
| 4.34          | 96985      | SINAPI | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                        | UN  | 1   | 87,52  | 14,54 | 93,98  | 108,52 | 14,54 | 93,98     | 108,52    | 0,13 %    |
| 4.35          | 00039380   | SINAPI | BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO                                                                                                              | UN  | 3   | 21,11  | 0,00  | 26,17  | 26,17  | 0,00  | 78,51     | 78,51     | 0,09 %    |
| 4.36          | 25.64.0200 | IT SCO | Rele de tempo, modelo 7PU 60, Siemens ou similar. Forneimento e instalacao.                                                                      | un  | 2   | 273,86 | 13,73 | 325,85 | 339,58 | 27,46 | 651,70    | 679,16    | 0,79 %    |
| 5             |            |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                            |     |     |        |       |        |        |       |           | 2.864,13  | 3,32 %    |
| 5.1           | 103689     | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                           | m²  | 1,5 | 317,24 | 45,10 | 348,27 | 393,37 | 67,65 | 522,40    | 590,05    | 0,68 %    |
| 5.2           | 4654       | ORSE   | Locação de container - Almoxxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022                                                                | mês | 2   | 800,00 | 0,00  | 992,00 | 992,00 | 0,00  | 1.984,00  | 1.984,00  | 2,30 %    |
| 5.3           | F010000205 | EMBASA | ART DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS                                                                                                              | UN  | 1   | 233,94 | 0,00  | 290,08 | 290,08 | 0,00  | 290,08    | 290,08    | 0,34 %    |
| 6             |            |        | Recebimento Definitivo                                                                                                                           |     |     |        |       |        |        |       |           | 0,00      | 0,00 %    |
| Totais ->     |            |        |                                                                                                                                                  |     |     |        |       |        |        |       | 13.154,42 | 73.045,25 | 86.199,67 |
| Total sem BDI |            |        |                                                                                                                                                  |     |     |        |       |        |        |       | 69.530,01 |           |           |
| Total do BDI  |            |        |                                                                                                                                                  |     |     |        |       |        |        |       | 16.669,66 |           |           |
| Total Geral   |            |        |                                                                                                                                                  |     |     |        |       |        |        |       | 86.199,67 |           |           |

LOTE 2:



Conab

**Obra**  
Lote 2. Iluminação Externa e Alim. Balança UA-CAMBE PR

**Bancos**  
SINAPI - 03/2024 - Paraná  
SBC - 04/2024 - Paraná  
ORSE - 02/2024 - Sergipe  
SEDOP - 02/2024 - Pará  
SEINFRA - 028 - Ceará  
SIURB - 07/2023 - São Paulo  
SIURB INFRA - 07/2023 - São

**B.D.I.**  
24,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

| Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------|------------|--------------------|--------|--------|----------|-----------|-----------|----------|
| Item                                                                   | Código Banco      | Descrição                                                                                                                                                                                                                  | Und | Quant.               | Valor Unit | Valor Unit com BDI |        |        | Total    |           |           | Peso (%) |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            | M. O.              | MAT.   | Total  | M. O.    | MAT.      | Total     |          |
| 1                                                                      |                   | TROCA DE LUMINARIAS VAPOR DE SÓDIO P/ LED                                                                                                                                                                                  |     |                      |            |                    |        |        |          |           | 33.834,60 | 54,92 %  |
| 1.1                                                                    | 101661 SINAPI     | SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020                                                                           | UN  | 36                   | 132,85     | 70,27              | 94,46  | 164,73 | 2.529,72 | 3.400,56  | 5.930,28  | 9,63 %   |
| 1.2                                                                    | 101658 SINAPI     | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                                                                                       | UN  | 36                   | 604,00     | 22,77              | 726,19 | 748,96 | 819,72   | 26.142,84 | 26.962,56 | 43,77 %  |
| 1.3                                                                    | 10618 ORSE        | Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM un                  | un  | 108                  | 7,04       | 0,00               | 8,72   | 8,72   | 0,00     | 941,76    | 941,76    | 1,53 %   |
| 2                                                                      |                   | REVISÃO/TROCA DE CABOS                                                                                                                                                                                                     |     |                      |            |                    |        |        |          |           | 16.007,82 | 25,98 %  |
| 2.1                                                                    | 096017 SIURB      | RETIRADA DE CABO APARENTE - ACIMA DE 16MM2                                                                                                                                                                                 | M   | 180                  | 6,70       | 8,29               | 0,01   | 8,30   | 1.492,20 | 1,80      | 1.494,00  | 2,43 %   |
| 2.2                                                                    | 18853 SEINFRA     | CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X16+16MM2                                                                                                                                                                        | M   | 230                  | 8,03       | 0,00               | 9,95   | 9,95   | 0,00     | 2.288,50  | 2.288,50  | 3,71 %   |
| 2.3                                                                    | 101556 SINAPI     | ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020                                                                                                                         | UN  | 14                   | 7,34       | 5,64               | 3,46   | 9,10   | 78,96    | 48,44     | 127,40    | 0,21 %   |
| 2.4                                                                    | 101548 SINAPI     | ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020                                                                                                                                          | UN  | 8                    | 8,28       | 2,22               | 8,04   | 10,26  | 17,76    | 64,32     | 82,08     | 0,13 %   |
| 2.5                                                                    | 4179 ORSE         | Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento                                                                                                                                                            | m   | 200                  | 6,60       | 0,00               | 8,18   | 8,18   | 0,00     | 1.636,00  | 1.636,00  | 2,66 %   |
| 2.6                                                                    | 91933 SINAPI      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                            | M   | 100                  | 16,58      | 4,44               | 16,11  | 20,55  | 444,00   | 1.611,00  | 2.055,00  | 3,34 %   |
| 2.7                                                                    | 91934 SINAPI      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                             | M   | 180                  | 24,85      | 6,67               | 24,14  | 30,81  | 1.200,60 | 4.345,20  | 5.545,80  | 9,00 %   |
| 2.8                                                                    | 00020111 SINAPI   | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M                                                                                                                                                    | UN  | 5                    | 12,00      | 0,00               | 14,88  | 14,88  | 0,00     | 74,40     | 74,40     | 0,12 %   |
| 2.9                                                                    | 00000404 SINAPI   | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)                                                                                                                                                           | M   | 100                  | 1,63       | 0,00               | 2,02   | 2,02   | 0,00     | 202,00    | 202,00    | 0,33 %   |
| 2.10                                                                   | 95728 SINAPI      | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1                                                                                                                                                                               | M   | 20                   | 31,80      | 19,93              | 19,50  | 39,43  | 398,60   | 390,00    | 788,60    | 1,28 %   |
| 2.11                                                                   | 104400 SINAPI     | CONDULETE DE PVC, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1                                                                                                                                                     | UN  | 10                   | 45,23      | 26,29              | 29,79  | 56,08  | 262,90   | 297,90    | 560,80    | 0,91 %   |
| 2.12                                                                   | 11817 ORSE        | Box reto em alumínio de 1"                                                                                                                                                                                                 | un  | 4                    | 9,04       | 4,33               | 6,87   | 11,20  | 17,32    | 27,48     | 44,80     | 0,07 %   |
| 2.13                                                                   | 104752 SINAPI     | CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                                                              | UN  | 30                   | 20,77      | 10,90              | 14,85  | 25,75  | 327,00   | 445,50    | 772,50    | 1,25 %   |
| 2.14                                                                   |                   | REVISÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE PASSAGEM                                                                                                                                                                                    |     | 6                    |            |                    |        |        |          |           | 335,94    | 0,55 %   |
| 2.14.1                                                                 | 88264 SINAPI      | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                    | H   | 0,30 x 6,00 = 1,8    | 35,20      | 33,19              | 10,45  | 43,64  | 59,74    | 18,81     | 78,55     | 0,13 %   |
| 2.14.2                                                                 | 88247 SINAPI      | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                        | H   | 0,30 x 6,00 = 1,8    | 28,93      | 25,41              | 10,46  | 35,87  | 45,73    | 18,83     | 64,56     | 0,10 %   |
| 2.14.3                                                                 | 00021127 SINAPI   | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M                                                                                                                                                     | UN  | 0,50 x 6,00 = 3,0    | 4,53       | 0,00               | 5,61   | 5,61   | 0,00     | 16,83     | 16,83     | 0,03 %   |
| 2.14.4                                                                 | 171120 SEDOP      | Conector de emenda para cabo 16 mm²                                                                                                                                                                                        | un  | 5,00 x 6,00 = 30,0   | 4,09       | 1,72               | 3,35   | 5,07   | 51,60    | 100,50    | 152,10    | 0,25 %   |
| 2.14.5                                                                 | 00000404 SINAPI   | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)                                                                                                                                                           | M   | 1,00 x 6,00 = 6,0    | 1,63       | 0,00               | 2,02   | 2,02   | 0,00     | 12,12     | 12,12     | 0,02 %   |
| 2.14.6                                                                 | 00004718 SINAPI   | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                                                                                                                                       | m³  | 0,024 x 6,00 = 0,144 | 66,00      | 0,00               | 81,84  | 81,84  | 0,00     | 11,78     | 11,78     | 0,02 %   |
| 3                                                                      |                   | Quadro de Iluminação                                                                                                                                                                                                       |     |                      |            |                    |        |        |          |           | 8.782,72  | 14,26 %  |
| 3.1                                                                    | 4851 ORSE         | Caixa p/quadro elétrico em chapa metálica d=50 x 40 x 20cm un                                                                                                                                                              | un  | 1                    | 225,00     | 0,00               | 279,00 | 279,00 | 0,00     | 279,00    | 279,00    | 0,45 %   |
| 3.2                                                                    | 93672 SINAPI      | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                               | UN  | 2                    | 94,92      | 23,76              | 93,94  | 117,70 | 47,52    | 187,88    | 235,40    | 0,38 %   |
| 3.3                                                                    | 93670 SINAPI      | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                               | UN  | 1                    | 80,66      | 11,64              | 88,37  | 100,01 | 11,64    | 88,37     | 100,01    | 0,16 %   |
| 3.4                                                                    | 93655 SINAPI      | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                              | UN  | 4                    | 14,56      | 3,87               | 14,18  | 18,05  | 15,48    | 56,72     | 72,20     | 0,12 %   |
| 3.5                                                                    | 101903 SINAPI     | CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                    | UN  | 3                    | 511,26     | 23,76              | 610,20 | 633,96 | 71,28    | 1.830,60  | 1.901,88  | 3,09 %   |
| 3.6                                                                    | 13174 ORSE        | Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40/20kA - 175v Classe II                                                                                                                                                | un  | 4                    | 69,50      | 11,84              | 74,34  | 86,18  | 47,36    | 297,36    | 344,72    | 0,56 %   |
| 3.7                                                                    | 036593 SBC        | TRILHO TIPO PERFILADO DIN EM ACO BICROMATIZADO PARA MONTAGEM EM QUADRO ELÉTRICO - 0,7 M                                                                                                                                    | UN  | 2                    | 27,36      | 0,00               | 33,92  | 33,92  | 0,00     | 67,84     | 67,84     | 0,11 %   |
| 3.8                                                                    | 13863 ORSE        | Programador horário alimentação de 100° 240VAC, uma saída a rele SPDT 16A □ 250V, com led para identificação do status, função horário de verão, caixa em ABX, para fixação em trilho, com 40 memórias para programação un | un  | 1                    | 230,80     | 0,00               | 286,19 | 286,19 | 0,00     | 286,19    | 286,19    | 0,46 %   |
| 3.9                                                                    | 9496 ORSE         | Chapa de acrílico m2                                                                                                                                                                                                       | m²  | 0,2                  | 194,76     | 0,00               | 241,50 | 241,50 | 0,00     | 48,30     | 48,30     | 0,08 %   |
| 3.10                                                                   | 91927 SINAPI      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                           | M   | 50                   | 5,08       | 1,68               | 4,61   | 6,29   | 84,00    | 230,50    | 314,50    | 0,51 %   |
| 3.11                                                                   | M102800040 EMBASA | LUVIA DE EMENDA P/ FIO OU CABO, A COMPRESSAO POR INDENTACAO, DECOBRE ELETROLITICO ESTANHADO, BITOLA 16mm2                                                                                                                  | UN  | 20                   | 1,21       | 0,00               | 1,50   | 1,50   | 0,00     | 30,00     | 30,00     | 0,05 %   |
| 3.12                                                                   | 101632 SINAPI     | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                                                                                        | UN  | 3                    | 38,06      | 0,97               | 46,22  | 47,19  | 2,91     | 138,66    | 141,57    | 0,23 %   |
| 3.13                                                                   | 3004 ORSE         | Comutador de 3 posições un                                                                                                                                                                                                 | un  | 3                    | 76,00      | 0,00               | 94,24  | 94,24  | 0,00     | 282,72    | 282,72    | 0,46 %   |
| 3.14                                                                   | 00001575 SINAPI   | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6                                                                                                              | UN  | 24                   | 1,73       | 0,00               | 2,14   | 2,14   | 0,00     | 51,36     | 51,36     | 0,08 %   |
| 3.15                                                                   | 00012329 SINAPI   | COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA                                                                                                                                                                                       | KG  | 1                    | 123,33     | 0,00               | 152,92 | 152,92 | 0,00     | 152,92    | 152,92    | 0,25 %   |
| 3.16                                                                   | 11731 ORSE        | Canaleta plástica 50 x 80mm, cinza, Helleman ou similar                                                                                                                                                                    | m   | 2                    | 34,95      | 0,00               | 43,33  | 43,33  | 0,00     | 86,66     | 86,66     | 0,14 %   |
| 3.17                                                                   | 3449 ORSE         | Isolador epoxi BT 50x50                                                                                                                                                                                                    | un  | 8                    | 15,50      | 0,00               | 19,22  | 19,22  | 0,00     | 153,76    | 153,76    | 0,25 %   |
| 3.18                                                                   | 11847 ORSE        | Transformador de corrente de 400/5                                                                                                                                                                                         | un  | 3                    | 284,57     | 19,73              | 333,13 | 352,86 | 59,19    | 999,39    | 1.058,58  | 1,72 %   |
| 3.19                                                                   | 11934 ORSE        | Amperímetro                                                                                                                                                                                                                | un  | 1                    | 203,21     | 0,00               | 251,98 | 251,98 | 0,00     | 251,98    | 251,98    | 0,41 %   |
| 3.20                                                                   | 4491 ORSE         | Chave comutadora de amperímetro                                                                                                                                                                                            | un  | 1                    | 141,50     | 0,00               | 175,46 | 175,46 | 0,00     | 175,46    | 175,46    | 0,28 %   |
| 3.21                                                                   | 4495 ORSE         | Voltímetro de 0 - 300V - 96 x 96mm                                                                                                                                                                                         | un  | 1                    | 190,00     | 0,00               | 235,60 | 235,60 | 0,00     | 235,60    | 235,60    | 0,38 %   |
| 3.22                                                                   | 4492 ORSE         | Chave comutadora de voltímetro                                                                                                                                                                                             | un  | 1                    | 120,30     | 0,00               | 149,17 | 149,17 | 0,00     | 149,17    | 149,17    | 0,24 %   |
| 3.23                                                                   | 11273 ORSE        | Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref. TEL-901 ou similar (SPDA)                                                                                                  | un  | 1                    | 384,18     | 33,86              | 442,52 | 476,38 | 33,86    | 442,52    | 476,38    | 0,77 %   |
| 3.24                                                                   | 00000411 SINAPI   | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6" MM                                                                                                                                                 | UN  | 200                  | 0,17       | 0,00               | 0,21   | 0,21   | 0,00     | 42,00     | 42,00     | 0,07 %   |
| 3.25                                                                   | 12452 ORSE        | Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63A                                                                                                                                                                                       | un  | 2                    | 99,98      | 35,53              | 88,44  | 123,97 | 71,06    | 176,88    | 247,94    | 0,40 %   |
| 3.26                                                                   | 00001633 SINAPI   | CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 5 KVAR, TENSÃO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA                                                                                                    | UN  | 2                    | 369,93     | 0,00               | 458,71 | 458,71 | 0,00     | 917,42    | 917,42    | 1,49 %   |
| 3.27                                                                   | 25 64 0200 IT SCO | Rele de tempo, modelo 7PU 60, Siemens ou similar. Fornecimento e instalacao.                                                                                                                                               | un  | 2                    | 273,86     | 13,73              | 325,85 | 339,58 | 27,46    | 651,70    | 679,16    | 1,10 %   |
| 4                                                                      |                   | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                      |     |                      |            |                    |        |        |          |           | 2.980,22  | 4,84 %   |
| 4.1                                                                    | 74209/001 SINAPI  | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO                                                                                                                                                                                  | m²  | 1,5                  | 379,65     | 79,27              | 391,49 | 470,76 | 118,90   | 587,24    | 706,14    | 1,15 %   |
| 4.2                                                                    | 4654 ORSE         | Locação de container - Almoxxaifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022                                                                                                                                           | mês | 2                    | 800,00     | 0,00               | 992,00 | 992,00 | 0,00     | 1.984,00  | 1.984,00  | 3,22 %   |
| 4.3                                                                    | F010000205 EMBASA | ART DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS                                                                                                                                                                                        | UN  | 1                    | 233,94     | 0,00               | 290,08 | 290,08 | 0,00     | 290,08    | 290,08    | 0,47 %   |
| 5                                                                      |                   | Recebimento Definitivo                                                                                                                                                                                                     |     |                      |            |                    |        |        |          |           | 0,00      | 0,00 %   |
| Totais ->                                                              |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        | 8.336,51 | 53.268,85 | 61.605,36 |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                            |     |                      |            |                    |        |        |          |           |           |          |

ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EXEMPLIFICATIVO



Obra  
Lote 1- QGBT/ Iluminação Externa UA-Rolândia-PR

LOTE 1:

Bancos  
SINAPI - 03/2024 - Paraná 24,0%  
SBC - 04/2024 - Paraná  
ORSE - 02/2024 - Sergipe  
SEINFRA - 028 - Ceará  
SIURB - 07/2023 - São Paulo  
SIURB INFRA - 07/2023 - São Paulo

Encargos Sociais  
Não Desonerado; embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

| Cronograma Físico e Financeiro |                                           |                 |         |           |           |           |
|--------------------------------|-------------------------------------------|-----------------|---------|-----------|-----------|-----------|
| Item                           | Descrição                                 | Total Por Etapa | 30 DIAS | 60 DIAS   | 90 DIAS   | 120 DIAS  |
| 1                              | TROCA DE LUMINARIAS VAPOR DE SÓDIO P/ LED | 100,00%         |         | 80,00%    | 10,00%    | 10,00%    |
|                                |                                           | 28.195,50       |         | 22.556,40 | 2.819,55  | 2.819,55  |
| 2                              | TROCA DE CABOS                            | 100,00%         |         | 70,00%    | 20,00%    | 10,00%    |
|                                |                                           | 26.226,80       |         | 18.358,76 | 5.245,36  | 2.622,68  |
| 3                              | INSTALAÇÃO DE PROJETOES                   | 100,00%         |         | 50,00%    | 40,00%    | 10,00%    |
|                                |                                           | 7.521,41        |         | 3.760,71  | 3.008,56  | 752,14    |
| 4                              | QDG                                       | 100,00%         |         | 60,00%    | 30,00%    | 10,00%    |
|                                |                                           | 21.391,83       |         | 12.835,10 | 6.417,55  | 2.139,18  |
| 5                              | SERVIÇOS PRELIMINARES                     | 100,00%         | 27,64%  | 31,18%    | 31,18%    | 10,00%    |
|                                |                                           | 2.864,13        | 791,65  | 893,04    | 893,04    | 286,41    |
| 6                              | Recebimento Definitivo                    | 100,00%         |         |           |           | 100,00%   |
|                                |                                           | 0,00            |         |           |           | 0,00      |
| Porcentagem                    |                                           |                 | 0,92%   | 67,75%    | 21,33%    | 10,0%     |
| Custo                          |                                           |                 | 791,65  | 58.404,00 | 18.384,06 | 8.619,97  |
| Porcentagem Acumulado          |                                           |                 | 0,92%   | 68,67%    | 90,0%     | 100,0%    |
| Custo Acumulado                |                                           |                 | 791,64  | 59.195,64 | 77.579,70 | 86.199,67 |



Obra  
Lote 2- Iluminação Externa e Alim. Balança UA-CAMBE PR

LOTE 2:

Bancos  
SINAPI - 03/2024 - Paraná 24,0%  
SBC - 04/2024 - Paraná  
ORSE - 02/2024 - Sergipe  
SEDOP - 02/2024 - Pará  
SEINFRA - 028 - Ceará  
SIURB - 07/2023 - São Paulo  
SIURB INFRA - 07/2023 - São Paulo

Encargos Sociais  
Não Desonerado; embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

| Cronograma Físico e Financeiro |                                           |                 |         |           |           |           |
|--------------------------------|-------------------------------------------|-----------------|---------|-----------|-----------|-----------|
| Item                           | Descrição                                 | Total Por Etapa | 30 DIAS | 60 DIAS   | 90 DIAS   | 120 DIAS  |
| 1                              | TROCA DE LUMINARIAS VAPOR DE SÓDIO P/ LED | 100,00%         |         | 45,00%    | 45,00%    | 10,00%    |
|                                |                                           | 33.834,60       |         | 15.225,57 | 15.225,57 | 3.383,46  |
| 2                              | REVISÃO/TROCA DE CABOS                    | 100,00%         |         | 60,00%    | 30,00%    | 10,00%    |
|                                |                                           | 16.007,82       |         | 9.604,69  | 4.802,35  | 1.600,78  |
| 3                              | Quadro de Iluminação                      | 100,00%         |         | 80,00%    | 10,00%    | 10,00%    |
|                                |                                           | 8.782,72        |         | 7.026,18  | 878,27    | 878,27    |
| 4                              | SERVIÇOS PRELIMINARES                     | 100,00%         | 30,00%  | 30,00%    | 30,00%    | 10,00%    |
|                                |                                           | 2.980,22        | 894,07  | 894,07    | 894,07    | 298,02    |
| 5                              | Recebimento Definitivo                    | 100,00%         |         |           |           | 100,00%   |
|                                |                                           | 0,00            |         |           |           | 0,00      |
| Porcentagem                    |                                           |                 | 1,45%   | 53,16%    | 35,39%    | 10,0%     |
| Custo                          |                                           |                 | 894,07  | 32.750,50 | 21.800,25 | 6.160,54  |
| Porcentagem Acumulado          |                                           |                 | 1,45%   | 54,61%    | 90,0%     | 100,0%    |
| Custo Acumulado                |                                           |                 | 894,06  | 33.644,57 | 55.444,82 | 61.605,36 |

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO - CURVA ABC

LOTE 1:



Obra  
Lote 1 - QGBTI Iluminação Externa UA-Rolândia-PR

Bancos  
SINAPI - 03/2024 - Paraná  
SBC - 04/2024 - Paraná  
ORSE - 02/2024 - Sergipe  
SEINFRA - 028 - Ceará  
SIURB - 07/2023 - São Paulo  
SIURB INFRA - 07/2023 - São Paulo

B.D.I.  
24,0%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

| Código Banco      | Descrição                                                                                                                                                                                                                  | Tipo        | Und | Curva ABC de Insumos |             |            | Valor Unitário | Total     |             | Peso      | Valor Acumulado | Peso Acumulado |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|----------------------|-------------|------------|----------------|-----------|-------------|-----------|-----------------|----------------|
|                   |                                                                                                                                                                                                                            |             |     | Operativa            | Improdutiva | Operativa  |                | Operativa | Improdutiva |           |                 |                |
| 00042247 SINAPI   | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 WATE 100 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX                                                                                                                             | Material    | UN  | 29,9934393           |             | 648,60     |                | 19.453,74 |             | 19.453,74 | 22,57%          | 22,57%         |
| 18853 SEINFRA     | CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X16+16MM2                                                                                                                                                                        | Material    | M   | 799,250485           |             | 9,95       |                | 7.958,26  |             | 7.958,26  | 9,23%           | 31,80%         |
| 12232 ORSE        | Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo 1200x800x250mm, exclusão disjuntores un                                                                                               | Material    | un  | 0,9997813            |             | 4.293,92   |                | 4.292,98  |             | 4.292,98  | 4,98%           | 36,78%         |
| 2041 SIURB        | ELETRICISTA (SGSP)                                                                                                                                                                                                         | Mão de Obra | H   | 94,4193470           |             | 39,55      |                | 3.734,29  |             | 3.734,29  | 4,33%           | 41,11%         |
| 0004221 SINAPI    | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500                                                                                                                                                                  |             | L   | 517,4285027          |             | 7,10       |                | 3.673,74  |             | 3.673,74  | 4,26%           | 45,37%         |
| 00000996 SINAPI   | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,61 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2                                                                 | Material    | M   | 103,9872541          |             | 28,79      |                | 2.993,79  |             | 2.993,79  | 3,47%           | 48,85%         |
| 0002436 SINAPI    | ELETRICISTA (HORISTA)                                                                                                                                                                                                      | Mão de Obra | H   | 90,9697430           |             | 31,83      |                | 2.895,57  |             | 2.895,57  | 3,36%           | 52,21%         |
| 00000995 SINAPI   | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,61 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2                                                                 | Material    | M   | 155,9808812          |             | 18,56      |                | 2.895,01  |             | 2.895,01  | 3,36%           | 55,57%         |
| 18854 SEINFRA     | CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X25+25MM2                                                                                                                                                                        | Material    | M   | 199,9562621          |             | 14,28      |                | 2.855,38  |             | 2.855,38  | 3,31%           | 58,88%         |
| 2044 SIURB        | AJUDANTE DE ELETRICISTA (SGSP)                                                                                                                                                                                             | Mão de Obra | H   | 94,4193470           |             | 29,78      |                | 2.811,81  |             | 2.811,81  | 3,26%           | 62,14%         |
| 13791 ORSE        | Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar un                                                                                                                              | Material    | un  | 21,9951808           |             | 122,76     |                | 2.700,13  |             | 2.700,13  | 3,13%           | 65,27%         |
| 00001620 SINAPI   | CONTATOR TRIFASICO, CORRENTE DE "38" A, TENSÃO NOMINAL DE "500" V, CATEGORIA AC-2 E AC-3                                                                                                                                   | UN          | UN  | 3,9991252            |             | 596,27     |                | 2.384,56  |             | 2.384,56  | 2,77%           | 68,04%         |
| 4299 ORSE         | Aluguel de container - Almoxtarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m                                                                                                                                                           | Serviços    | mês | 1,9995626            |             | 992,00     |                | 1.983,57  |             | 1.983,57  | 2,30%           | 70,34%         |
| 00000247 SINAPI   | AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)                                                                                                                                                                                          | Mão de Obra | H   | 80,069805            |             | 24,37      |                | 1.951,28  |             | 1.951,28  | 2,26%           | 72,60%         |
| 2711 ORSE         | Chapa em policarbonato mr-10, cor cristal, gn., 4,5mm CHAPA EM POLICARBONATO MR-10, COR CRISTAL, GE., 4,5mm m2                                                                                                             | Material    | m²  | 0,9997813            |             | 1.043,73   |                | 1.843,33  |             | 1.843,33  | 2,14%           | 74,74%         |
| 00001017 SINAPI   | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,61 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2                                                                | Material    | M   | 12,1773364           |             | 142,91     |                | 1.740,26  |             | 1.740,26  | 2,02%           | 76,76%         |
| 00037752 SINAPI   | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                                        | Equipamento | UN  | 0,0023177            |             | 692.524,62 |                | 1.605,06  |             | 1.605,06  | 1,86%           | 78,62%         |
| 10618 ORSE        | Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM un                  | Material    | un  | 155,9658045          |             | 8,72       |                | 1.360,02  |             | 1.360,02  | 1,58%           | 80,20%         |
| 4497 ORSE         | Transformador de corrente de 400/5 un                                                                                                                                                                                      | Material    | un  | 2,9993439            |             | 328,60     |                | 985,58    |             | 985,58    | 1,14%           | 81,34%         |
| 3283 ORSE         | Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v m                                                                                                                                                                         | Material    | m   | 119,9737573          |             | 8,18       |                | 981,39    |             | 981,39    | 1,14%           | 82,48%         |
| 00037370 SINAPI   | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                           | Outros      | H   | 186,1455980          |             | 5,00       |                | 930,73    |             | 930,73    | 1,08%           | 83,56%         |
| 00001633 SINAPI   | CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 5 KVAR, TENSÃO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA                                                                                                    | Material    | UN  | 1,9995626            |             | 458,71     |                | 917,22    |             | 917,22    | 1,06%           | 84,63%         |
| 00002391 SINAPI   | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA                                                                                                                                                              | Material    | UN  | 1,9995626            |             | 436,44     |                | 872,69    |             | 872,69    | 1,01%           | 85,64%         |
| 00004096 SINAPI   | MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)                                                                                                                                                                         | Mão de Obra | H   | 19,9463502           |             | 36,33      |                | 724,65    |             | 724,65    | 0,84%           | 86,48%         |
| 00002377 SINAPI   | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA                                                                                                                                                    | Material    | UN  | 0,9997813            |             | 694,87     |                | 694,72    |             | 694,72    | 0,81%           | 87,29%         |
| MAT120950 SCO     | Relé de tempo, modelo 7 PU60, Siemens ou similar                                                                                                                                                                           | Material    | un  | 1,9995626            |             | 325,43     |                | 650,72    |             | 650,72    | 0,75%           | 88,04%         |
| 00002436/SI       | Eletricista (horista)                                                                                                                                                                                                      | Mão de Obra | h   | 27,1540604           |             | 22,58      |                | 613,14    |             | 613,14    | 0,71%           | 88,75%         |
| 13663 ORSE        | Programador horário alimentação de 100* 24VAC, uma saída a relé SPDT 16A □ 250V, com led para identificação do status, função horário de verão, caixa em ABS, para fixação em trilho, com 40 memórias para programação un  | Material    | un  | 1,9995626            |             | 286,19     |                | 572,25    |             | 572,25    | 0,66%           | 89,42%         |
| 3895 ORSE         | Condutete tipo "C" de 2" em alumínio fundido a prova de tempo, gases, vapores e pis                                                                                                                                        | Material    | un  | 7,982505             |             | 68,20      |                | 545,48    |             | 545,48    | 0,63%           | 90,05%         |
| 00034616 SINAPI   | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILOHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A                                                                                                                                                         | Material    | UN  | 7,9982505            |             | 65,31      |                | 522,37    |             | 522,37    | 0,61%           | 90,66%         |
| 00003363 SINAPI   | GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 ALCANÇE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Equipamento | UN  | 0,0028233            |             | 173.135,00 |                | 488,81    |             | 488,81    | 0,57%           | 91,22%         |
| 00004813 SINAPI   | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)                                                                                                  | Material    | m²  | 1,4996720            |             | 310,00     |                | 464,90    |             | 464,90    | 0,54%           | 91,76%         |
| 00012329 SINAPI   | COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA                                                                                                                                                                                       | Material    | KG  | 2,9993439            |             | 152,92     |                | 458,66    |             | 458,66    | 0,53%           | 92,29%         |
| 12141 ORSE        | Caixa de equipotencialização em aço 200x200x50mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref.TEL-501 ou similar (SPDA)                                                                                                   | Material    | un  | 0,9997813            |             | 435,86     |                | 435,76    |             | 435,76    | 0,51%           | 92,80%         |
| 00003398 SINAPI   | ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE "72" X "72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO                                                                                                                                 | Material    | UN  | 49,980655            |             | 7,34       |                | 366,92    |             | 366,92    | 0,43%           | 93,22%         |
| 00006111/SI       | Servente de obras (horista)                                                                                                                                                                                                | Mão de Obra | h   | 21,2553507           |             | 16,92      |                | 359,64    |             | 359,64    | 0,42%           | 93,64%         |
| 00034709 SINAPI   | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILOHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A                                                                                                                                                       | Material    | UN  | 3,9991252            |             | 80,01      |                | 319,97    |             | 319,97    | 0,37%           | 94,01%         |
| 00037372 SINAPI   | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                | Outros      | H   | 186,1455980          |             | 1,66       |                | 309,00    |             | 309,00    | 0,36%           | 94,37%         |
| F010000205 EMBASA | ART DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS                                                                                                                                                                                        | Material    | UN  | 0,9997813            |             | 290,08     |                | 290,02    |             | 290,02    | 0,34%           | 94,71%         |
| 00039465/SI       | Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensão máxima de 175 v, corrente máxima de 20" ka (tipo ac)                                                                                                                             | Material    | un  | 3,9991252            |             | 71,63      |                | 286,46    |             | 286,46    | 0,33%           | 95,04%         |
| 3004 ORSE         | Comutador de 3 posições un                                                                                                                                                                                                 | Material    | un  | 2,9993439            |             | 94,24      |                | 282,66    |             | 282,66    | 0,33%           | 95,37%         |
| 11934 ORSE        | Ampérmetro un                                                                                                                                                                                                              | Material    | un  | 0,9997813            |             | 251,98     |                | 251,92    |             | 251,92    | 0,29%           | 95,66%         |
| 00043484 SINAPI   | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                             | Equipamento | H   | 163,9919189          |             | 1,48       |                | 242,71    |             | 242,71    | 0,28%           | 95,94%         |
| 00002681 SINAPI   | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUBA                                                                                                                                                                          | Material    | M   | 8,7980755            |             | 26,88      |                | 236,49    |             | 236,49    | 0,27%           | 96,22%         |
| 4495 ORSE         | Volímetro de 0 - 300V - 96 x 96mm un                                                                                                                                                                                       | Material    | un  | 0,9997813            |             | 235,60     |                | 235,55    |             | 235,55    | 0,27%           | 96,49%         |
| 00001575 SINAPI   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5                                                                                                              | Material    | UN  | 105,9768189          |             | 2,14       |                | 226,79    |             | 226,79    | 0,26%           | 96,75%         |
| 00037371 SINAPI   | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                            | Serviços    | H   | 186,1455980          |             | 1,19       |                | 221,51    |             | 221,51    | 0,26%           | 97,01%         |
| 00001022 SINAPI   | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,61 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2                                                                | Material    | M   | 62,1564041           |             | 3,18       |                | 197,66    |             | 197,66    | 0,23%           | 97,24%         |
| 4491 ORSE         | Chave comutadora de amperímetro un                                                                                                                                                                                         | Material    | un  | 0,9997813            |             | 175,46     |                | 175,42    |             | 175,42    | 0,20%           | 97,44%         |
| 11731 ORSE        | Canalota plástica 50 x 80mm, cinza, Hefleman ou similar m                                                                                                                                                                  | Material    | m   | 3,9991252            |             | 43,33      |                | 173,28    |             | 173,28    | 0,20%           | 97,64%         |
| 00043460 SINAPI   | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                     | Equipamento | H   | 163,9919189          |             | 1,05       |                | 172,19    |             | 172,19    | 0,20%           | 97,84%         |
| 3449 ORSE         | Isolador eposi BT 50x50 Isolador eposi BT 50x50 un                                                                                                                                                                         | Material    | un  | 7,982505             |             | 19,22      |                | 153,73    |             | 153,73    | 0,18%           | 98,02%         |
| 4492 ORSE         | Chave comutadora de volímetro un                                                                                                                                                                                           | Material    | un  | 0,9997813            |             | 149,17     |                | 149,14    |             | 149,14    | 0,17%           | 98,19%         |
| 00002510 SINAPI   | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE                                                                                                                                                   | Material    | UN  | 2,9993439            |             | 45,75      |                | 137,22    |             | 137,22    | 0,16%           | 98,35%         |
| M102800100        | EMBASA LUBA DE EMENDA P/ FIO OU CABO, A COMPRESSÃO POR INDENTACAO, DECOBRE ELETROLITICO ESTANHADO, BITOLA 120mm2                                                                                                           | Material    | UN  | 9,997813             |             | 11,68      |                | 116,77    |             | 116,77    | 0,14%           | 98,49%         |
| 00003379 SINAPI   | HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR                                                                                                       | Material    | UN  | 0,9997813            |             | 88,78      |                | 88,76     |             | 88,76     | 0,10%           | 98,59%         |
| 81 ORSE           | Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm kg                                                                                                                                                                                                 | Material    | kg  | 7,9982505            |             | 10,72      |                | 85,74     |             | 85,74     | 0,10%           | 98,69%         |
| 158 ORSE          | Almoço (Participação do empregador) un                                                                                                                                                                                     | Material    | un  | 4,9280780            |             | 17,36      |                | 85,55     |             | 85,55     | 0,10%           | 98,79%         |
| 00011274 SINAPI   | ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 6 (CA 6/1)                                                                                                                                 | Material    | UN  | 49,980655            |             | 1,63       |                | 81,48     |             | 81,48     | 0,09%           | 98,88%         |
| 00001580 SINAPI   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12                                                                                                             | Material    | UN  | 8,9880318            |             | 8,91       |                | 80,17     |             | 80,17     | 0,09%           | 98,98%         |
| 00039380 SINAPI   | BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO                                                                                                                                                                                        | Material    | UN  | 2,9993439            |             | 26,17      |                | 78,49     |             | 78,49     | 0,09%           | 99,07%         |
| M102800080        | EMBASA LUBA DE EMENDA P/ FIO OU CABO, A COMPRESSÃO POR INDENTACAO, DECOBRE ELETROLITICO ESTANHADO, BITOLA 70mm2                                                                                                            | Material    | UN  | 14,9967197           |             | 5,08       |                | 76,18     |             | 76,18     | 0,09%           | 99,16%         |
| 00001579 SINAPI   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10                                                                                                             | Material    | UN  | 9,997813             |             | 7,24       |                | 72,38     |             | 72,38     | 0,08%           | 99,24%         |
| 00000981 SINAPI   | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2                                                                                                    | Material    | M   | 12,4312808           |             | 4,45       |                | 55,32     |             | 55,32     | 0,06%           | 99,31%         |
| 00001571 SINAPI   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5                                                                                                               | Material    | UN  | 37,9916898           |             | 1,40       |                | 53,19     |             | 53,19     | 0,06%           | 99,37%         |
| 1691 ORSE         | Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10 un                                                                                                                                                                                | Material    | un  | 43,9903777           |             | 1,09       |                | 47,95     |             | 47,95     | 0,06%           | 99,42%         |
| 10492 ORSE        | Cesta Básica un                                                                                                                                                                                                            | Material    | un  | 0,2178423            |             | 217,00     |                | 47,27     |             | 47,27     | 0,05%           | 99,48%         |
| 00001576 SINAPI   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8                                                                                                              | Material    | UN  | 14,9967197           |             | 2,96       |                | 44,39     |             | 44,39     | 0,05%           | 99,53%         |
| 00006111 SINAPI   | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)                                                                                                                                                                                                | Mão de Obra | H   | 1,7104884            |             | 22,49      |                | 38,65     |             | 38,65     | 0,04%           | 99,57%         |
| M102800050        | EMBASA LUBA DE EMENDA P/ FIO OU CABO, A COMPRESSÃO POR INDENTACAO, DECOBRE ELETROLITICO ESTANHADO, BITOLA 25mm2                                                                                                            | Material    | UN  | 14,9967197           |             | 2,39       |                | 35,84     |             | 35,84     | 0,04%           | 99,62%         |
| 00001578 SINAPI   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8                                                                                                              | Material    | UN  | 5,9986879            |             | 5,80       |                | 34,79     |             | 34,79     | 0,04%           | 99,66%         |
| 00001574 SINAPI   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6                                                                                                              | Material    | UN  | 17,9960636           |             | 1,81       |                | 32,57     |             | 32,57     | 0,04%           | 99,69%         |
| 10761 ORSE        | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) un                                                                                                                                                     | Serviços    | un  | 4,9280780            |             | 6,20       |                | 30,55     |             | 30,55     | 0,04%           | 99,73%         |
| EMBASA            | LUBA DE EMENDA P/ FIO OU CABO, A COMPRESSÃO POR INDENTACAO                                                                                                                                                                 | Material    | UN  | 14,9967197           |             | 4,45       |                | 77,60     |             | 77,60     | 0,03%           | 99,76%         |

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
|                                       | Totais por tipo |
| Equipamento                           | R\$ 2.536,61    |
| Equipamento para Aquisição Permanente | R\$ 0,00        |
| Mão de Obra                           | R\$ 13.185,55   |
| Material                              | R\$ 66.984,06   |
| Serviços                              | R\$ 2.246,22    |
| Taxas                                 | R\$ 7,45        |
| Administração                         | R\$ 0,00        |
| Aluguel                               | R\$ 0,00        |
| Verba                                 | R\$ 0,00        |
| Transporte                            | R\$ 0,00        |
| Outros                                | R\$ 1.239,79    |
|                                       | 69.530,01       |
|                                       | 16.669,66       |
|                                       | 86.199,67       |

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=48610602&infra\\_s...](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=48610602&infra_s...) 23/33





Obra  
Lote 2: Iluminação Externa e Alim. Balança UA-CAMBE PR

Bancos  
SINAPI - 03/2024 - Paraná  
SDC - 04/2024 - Paraná  
ORSE - 02/2024 - Sergipe  
SEDOF - 02/2024 - Pará  
SEINFRA - 028 - Ceará  
SIURB - 07/2023 - São Paulo  
SIURB INFRA - 07/2023 - São

B.D.I.  
24,0%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

| Código Banco     | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Tipo        | Und | Curva ABC de Insumos |             | Valor Unitário | Total       |             | Peso      | Valor Acumulado | Peso Acumulado |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|----------------------|-------------|----------------|-------------|-------------|-----------|-----------------|----------------|
|                  |                                                                                                                                                                                                                                |             |     | Quantidade           |             |                | Operativa   | Improdutiva |           |                 |                |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                |             |     | Operativa            | Improdutiva | Operativa      | Improdutiva | Improdutiva | Geral     |                 |                |
| 00042247 SINAPI  | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX                                                                                                                                | Material    | UN  | 35,9946365           |             | 648,60         |             |             | 23.346,12 | 37,90%          | 23.346,12      |
| 00009579 SINAPI  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2                                                                                                       | Material    | M   | 223,7786550          |             | 17,47          |             |             | 3.909,41  | 6,35%           | 27.255,53      |
| 00004221 SINAPI  | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500                                                                                                                                                                      | Material    | L   | 454,3591444          |             | 7,10           |             |             | 3.225,95  | 5,24%           | 30.481,48      |
| 00002436 SINAPI  | ELETRICISTA (HORISTA)                                                                                                                                                                                                          | Mão de Obra | H   | 101,2259100          |             | 31,83          |             |             | 3.222,02  | 5,23%           | 33.703,50      |
| 00002447 SINAPI  | AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)                                                                                                                                                                                              | Mão de Obra | H   | 98,7294271           |             | 24,37          |             |             | 2.406,04  | 3,91%           | 36.109,54      |
| 18853 SEINFRA    | CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X16+16MM2                                                                                                                                                                            | Material    | M   | 229,9657331          |             | 9,95           |             |             | 2.288,16  | 3,71%           | 38.397,70      |
| 4299 ORSE        | Aluguel de container - Almoxxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m                                                                                                                                                               | Serviços    | mês | 1,9997020            |             | 992,00         |             |             | 1.983,70  | 3,22%           | 40.381,40      |
| 00001620 SINAPI  | CONATATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE "38" A, TENSÃO NOMINAL DE "500" V, CATEGORIA AO-2 E AO-3                                                                                                                                       | Material    | UN  | 2,9995530            |             | 596,27         |             |             | 1.788,54  | 2,90%           | 42.169,95      |
| 3283 ORSE        | Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v m                                                                                                                                                                             | Material    | m   | 199,9702027          |             | 8,18           |             |             | 1.635,76  | 2,66%           | 43.805,70      |
| 00001020 SINAPI  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,61 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2                                                                     | Material    | M   | 124,3214750          |             | 11,65          |             |             | 1.448,35  | 2,35%           | 45.254,05      |
| 00037752 SINAPI  | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                                            | Equipamento | UN  | 0,0020355            |             | 692.524,62     |             |             | 1.409,63  | 2,29%           | 46.663,68      |
| 00037370 SINAPI  | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                               | Outros      | H   | 218,6521995          |             | 5,00           |             |             | 1.093,26  | 1,77%           | 47.756,94      |
| 4457 ORSE        | Transformador de corrente de 400/5                                                                                                                                                                                             | Material    | un  | 2,9995530            |             | 328,60         |             |             | 985,65    | 1,60%           | 48.742,60      |
| 10610 ORSE       | Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM un                      | Material    | un  | 107,9839094          |             | 8,72           |             |             | 941,62    | 1,53%           | 49.684,21      |
| 00001633 SINAPI  | CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 5 KVAR, TENSÃO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA                                                                                                        | Material    | UN  | 1,9997020            |             | 458,71         |             |             | 917,28    | 1,49%           | 50.601,50      |
| 2041 SIURB       | ELETRICISTA (SGSP)                                                                                                                                                                                                             | Mão de Obra | H   | 21,5967819           |             | 39,55          |             |             | 854,15    | 1,39%           | 51.455,65      |
| MAT120950 SCO    | Relo de tempo, modelo 7 PU60, Siemens ou similar                                                                                                                                                                               | Material    | un  | 1,9997020            |             | 325,43         |             |             | 650,76    | 1,06%           | 52.106,41      |
| 2044 SIURB       | AJUDANTE DE ELETRICISTA (SGSP)                                                                                                                                                                                                 | Mão de Obra | H   | 21,5967819           |             | 29,78          |             |             | 643,15    | 1,04%           | 52.749,57      |
| 00004096 SINAPI  | MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)                                                                                                                                                                             | Mão de Obra | H   | 17,5150895           |             | 36,33          |             |             | 636,32    | 1,03%           | 53.385,89      |
| 00004813 SINAPI  | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N, 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)                                                                                                      | Material    | m²  | 1,4997765            |             | 310,00         |             |             | 464,93    | 0,75%           | 53.850,82      |
| 12141 ORSE       | Caixa de equipotencialização em aço 200x200x50mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref:TEL-901 ou similar (SPDA)                                                                                                       | Material    | un  | 0,9998510            |             | 435,86         |             |             | 435,80    | 0,71%           | 54.286,62      |
| 00003363 SINAPI  | GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Equipamento | UN  | 0,0024790            |             | 173.135,00     |             |             | 429,21    | 0,70%           | 54.715,82      |
| 00037372 SINAPI  | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                    | Outros      | H   | 218,6521995          |             | 1,66           |             |             | 362,96    | 0,59%           | 55.078,78      |
| 00011854 SINAPI  | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2                                                                                                                                                    | Material    | UN  | 29,9955304           |             | 10,96          |             |             | 328,75    | 0,53%           | 55.407,54      |
| F91000205 EMBASA | ART DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS                                                                                                                                                                                            | Material    | UN  | 0,9998510            |             | 290,08         |             |             | 290,04    | 0,47%           | 55.697,57      |
| 00039465/SI      | Dispositivo dos classe ii, 1 polo, tensão máxima de 175 v, corrente máxima de 20" ka (tipo ac)                                                                                                                                 | Material    | un  | 3,9994041            |             | 71,63          |             |             | 286,48    | 0,47%           | 55.984,05      |
| 13863 ORSE       | Programador horário alimentação de 100" 240VAC, uma saída a rele SPDT 16A □ 250V, com led para identificação do status, função horário de verão, caixa em ABS, para fixação em trilho, com 40 memórias para programação un     | Material    | un  | 0,9998510            |             | 286,19         |             |             | 286,15    | 0,46%           | 56.270,20      |
| 00043484 SINAPI  | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                 | Equipamento | H   | 191,7172470          |             | 1,48           |             |             | 283,74    | 0,46%           | 56.553,94      |
| 3004 ORSE        | Comutador de 3 posições un                                                                                                                                                                                                     | Material    | un  | 2,9995530            |             | 94,24          |             |             | 282,68    | 0,46%           | 56.836,62      |
| 4051 ORSE        | Caixa piquadro elétrico em chapa metálica d=50 x 40 x 20cm un                                                                                                                                                                  | Material    | un  | 0,9998510            |             | 279,00         |             |             | 278,96    | 0,45%           | 57.115,58      |
| 00037371 SINAPI  | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                | Serviços    | H   | 218,6521995          |             | 1,19           |             |             | 260,20    | 0,42%           | 57.375,77      |
| 11934 ORSE       | Amperímetro                                                                                                                                                                                                                    | Material    | un  | 0,9998510            |             | 251,98         |             |             | 251,94    | 0,41%           | 57.627,71      |
| 00034709 SINAPI  | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A                                                                                                                                                             | Material    | UN  | 2,9995530            |             | 80,01          |             |             | 239,99    | 0,39%           | 57.867,71      |
| 4495 ORSE        | Voltímetro de 0 - 300V - 96 x 96mm                                                                                                                                                                                             | Material    | un  | 0,9998510            |             | 235,60         |             |             | 235,56    | 0,38%           | 58.103,27      |
| 00000404 SINAPI  | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)                                                                                                                                                               | Material    | M   | 105,9842074          |             | 2,02           |             |             | 214,09    | 0,35%           | 58.317,36      |
| 00043460 SINAPI  | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                         | Equipamento | H   | 191,7172470          |             | 1,05           |             |             | 201,30    | 0,33%           | 58.518,66      |
| 00039338 SINAPI  | CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 1"                                                                                                                                                                                  | Material    | UN  | 9,9985101            |             | 20,00          |             |             | 199,97    | 0,32%           | 58.718,63      |
| 00001022 SINAPI  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,61 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2                                                                    | Material    | M   | 62,1607375           |             | 3,18           |             |             | 197,67    | 0,32%           | 58.916,31      |
| 4491 ORSE        | Chave controladora de amperímetro                                                                                                                                                                                              | Material    | un  | 0,9998510            |             | 175,46         |             |             | 175,43    | 0,28%           | 59.091,74      |
| 11822 ORSE       | Disjuntor tipo DINIEC, tripolar 63A                                                                                                                                                                                            | Material    | un  | 1,9997020            |             | 80,30          |             |             | 160,58    | 0,26%           | 59.252,32      |
| 3449 ORSE        | Isolador eposi BT 50x50                                                                                                                                                                                                        | Material    | un  | 7,9988081            |             | 19,22          |             |             | 153,74    | 0,25%           | 59.406,05      |
| 00012329 SINAPI  | COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA                                                                                                                                                                                           | Material    | KG  | 0,9998510            |             | 152,92         |             |             | 152,90    | 0,25%           | 59.558,95      |
| 4492 ORSE        | Chave controladora de voltímetro                                                                                                                                                                                               | Material    | un  | 0,9998510            |             | 149,17         |             |             | 149,15    | 0,24%           | 59.708,10      |
| 00002436/SI      | Eletricista (horista)                                                                                                                                                                                                          | Mão de Obra | h   | 6,4390405            |             | 22,58          |             |             | 145,39    | 0,24%           | 59.853,49      |
| 00002696 SINAPI  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)                                                                                                                                                                                     | Mão de Obra | H   | 4,3148766            |             | 31,83          |             |             | 137,34    | 0,22%           | 59.990,83      |
| 00002510 SINAPI  | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE                                                                                                                                                       | Material    | UN  | 2,9995530            |             | 45,75          |             |             | 137,23    | 0,22%           | 60.128,06      |
| 00002679 SINAPI  | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM                                                                                                                                                                          | Material    | M   | 21,0728600           |             | 6,48           |             |             | 136,55    | 0,22%           | 60.264,62      |
| 00000392 SINAPI  | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO                                                                                                                                       | Material    | UN  | 35,7086791           |             | 3,32           |             |             | 118,55    | 0,19%           | 60.383,17      |
| 11731 ORSE       | Coneleta plastica 50 x 60mm, cinza, Hellerman ou similar                                                                                                                                                                       | Material    | m   | 1,9997020            |             | 43,33          |             |             | 86,65     | 0,14%           | 60.469,81      |
| 00006111/SI      | Servente de obras (horista)                                                                                                                                                                                                    | Mão de Obra | h   | 4,9392640            |             | 16,92          |             |             | 83,57     | 0,14%           | 60.553,39      |
| 00020111 SINAPI  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 23 M                                                                                                                                                        | Material    | UN  | 4,9992551            |             | 14,88          |             |             | 74,39     | 0,12%           | 60.627,78      |
| E00494 SEDOP     | Conector de emenda para cabo 16 mm²                                                                                                                                                                                            | Material    | UN  | 29,9955304           |             | 2,48           |             |             | 74,39     | 0,12%           | 60.702,17      |
| 00006111 SINAPI  | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)                                                                                                                                                                                                    | Mão de Obra | H   | 3,1088047            |             | 22,49          |             |             | 69,92     | 0,11%           | 60.772,08      |
| 036593 SBC       | TRILO TIPO PERILADO DIN EM ACO BICROMATIZADO PARA MONTAGEM EM QUADRO ELETRICO - 0,7 M                                                                                                                                          | Material    | UN  | 1,9997020            |             | 33,92          |             |             | 67,83     | 0,11%           | 60.839,91      |
| 00003398 SINAPI  | ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE "72" X "72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO                                                                                                                                     | Material    | UN  | 7,9988081            |             | 7,34           |             |             | 58,71     | 0,10%           | 60.898,62      |
| 00004491 SINAPI  | PONTALETE: "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                                                                     | Material    | M   | 5,9991061            |             | 8,66           |             |             | 51,95     | 0,08%           | 60.950,58      |
| 00001575 SINAPI  | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6                                                                                                                  | Material    | UN  | 23,9964243           |             | 2,14           |             |             | 51,35     | 0,08%           | 61.001,93      |
| 00001213 SINAPI  | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)                                                                                                                                                                                                | Mão de Obra | H   | 1,5196936            |             | 31,83          |             |             | 48,37     | 0,08%           | 61.050,30      |
| 9496 ORSE        | Chapa de acrílico m2                                                                                                                                                                                                           | Material    | m²  | 0,1999702            |             | 241,50         |             |             | 48,29     | 0,08%           | 61.098,59      |
| 00034653 SINAPI  | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A                                                                                                                                                             | Material    | UN  | 3,9994041            |             | 11,39          |             |             | 45,55     | 0,07%           | 61.144,15      |
| 00000411 SINAPI  | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 14,0" MM                                                                                                                                                    | Material    | UN  | 199,9702027          |             | 0,21           |             |             | 41,99     | 0,07%           | 61.186,14      |
| MO243600 SEDOP   | ELETRICISTA                                                                                                                                                                                                                    | Mão de Obra | H   | 1,8702813            |             | 20,34          |             |             | 38,04     | 0,06%           | 61.224,18      |
| 00021127 SINAPI  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M                                                                                                                                                         | Material    | UN  | 6,6680064            |             | 5,61           |             |             | 37,41     | 0,06%           | 61.261,59      |
| M10280040        | LUVIA DE EMENDA P/ FIO OU CABO, A COMPRESSAO POR INDENTACAO, DE COBRE ELETROLITICO ESTANHADO, SIFOLA 16mm2                                                                                                                     | Material    | UN  | 19,9970203           |             | 1,50           |             |             | 30,00     | 0,05%           | 61.291,58      |
| 00001574 SINAPI  | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6                                                                                                                  | Material    | UN  | 14,9977652           |             | 1,81           |             |             | 27,15     | 0,04%           | 61.318,73      |
| 00000246 SINAPI  | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)                                                                                                                                                                         | Mão de Obra | H   | 0,9797260            |             | 24,37          |             |             | 23,88     | 0,04%           | 61.342,61      |
| 8206 ORSE        | BOX RETO 1"                                                                                                                                                                                                                    | Material    | un  | 3,9994041            |             | 5,89           |             |             | 23,56     | 0,04%           | 61.366,16      |
| 00011274 SINAPI  | ALCA PREFORMADA DE SERVICIO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDOTORES DE ALUMINIO AWG 6 (CAA 6/1)                                                                                                                                   | Material    | UN  | 13,9979142           |             | 1,63           |             |             | 22,82     | 0,04%           | 61.388,98      |
| 158 ORSE         | Almoço (Participação do empregador) un                                                                                                                                                                                         | Material    | un  | 1,1583114            |             | 17,36          |             |             | 20,11     | 0,03%           | 61.409,09      |
| 00043488 SINAPI  | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                        | Equipamento | H   | 17,2132516           |             | 1,06           |             |             | 18,25     | 0,03%           | 61.427,33      |
| MOD000950 SCO    | Eletricista - Instalação elétrica predial e industrial comum                                                                                                                                                                   | Mão de Obra | h   | 0,4999255            |             | 31,93          |             |             | 15,96     | 0,03%           | 61.443,30      |
| 00004417 SINAPI  | SARFAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACACANDUBA/MASSARANDUBA ANGELINI, PEROBAROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                         | Material    | M   | 1,4997765            |             | 9,96           |             |             | 14,94     | 0,02%           | 61.458,23      |
| MO247000 SEDOP   | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                                                                                                                                                        | Mão de Obra | H   | 0,9351407            |             | 14,74          |             |             | 13,78     | 0,02%           | 61.472,02      |
| 00004718 SINAPI  | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                                                                                                                                           | m³          | m³  | 0,1439785            |             | 81,84          |             |             | 11,78     | 0,02%           | 61.483,80      |
| EC373700 SEDOP   | ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                               | Outros      | H   | 2,6999977            |             | 4,30           |             |             | 11,61     | 0,02%           | 61.495,41      |
| MOD002450 SCO    | Servente                                                                                                                                                                                                                       | Mão de Obra | h   | 0,4999255            |             | 23,08          |             |             | 11,54     | 0,02%           | 61.506,95      |
| 10492 ORSE       | Cesta Básica un                                                                                                                                                                                                                | Material    | un  | 0,0512024            |             | 217,00         |             |             | 11,11     | 0,02%           | 61.518,06      |
| 00001571 SINAPI  | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5                                                                                                                   | Material    | UN  | 6,9889571            |             | 1,40           |             |             | 9,80      | 0,02%           | 61.527,86      |
| 00037373 SINAPI  | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                    | Taxas       | H   | 218,6521995          |             | 0,04           |             |             | 8,75      | 0,01%           | 61.536,60      |
| 10761 ORSE       | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) un                                                                                                                                                         | Serviços    | un  | 1,1583114            |             | 6,20           |             |             | 7,18      | 0,01%           | 61.543,78      |

|           |        |                                                                                                                                                         |             |     |            |  |          |  |      |  |      |       |           |         |
|-----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|------------|--|----------|--|------|--|------|-------|-----------|---------|
| 00043485  | SINAPI | EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                            | Equipamento | H   | 5,1872271  |  | 1,31     |  | 6,80 |  | 6,80 | 0,01% | 61.550,58 | 99,91%  |
| 00043491  | SINAPI | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                             | Equipamento | H   | 3,0346973  |  | 1,64     |  | 4,98 |  | 4,98 | 0,01% | 61.555,56 | 99,92%  |
| 2378      | ORSE   | Vale transporte un                                                                                                                                      | Material    | un  | 0,8858980  |  | 5,58     |  | 4,94 |  | 4,94 | 0,01% | 61.560,50 | 99,93%  |
| EC373729  | SEDOP  | EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)                                                                                               | Material    | H   | 2,6995977  |  | 1,66     |  | 4,48 |  | 4,48 | 0,01% | 61.564,98 | 99,93%  |
| 941       | ORSE   | Fardamento com mangas curta un                                                                                                                          | Material    | un  | 0,0170675  |  | 236,03   |  | 4,03 |  | 4,03 | 0,01% | 61.569,01 | 99,94%  |
| EC434840  | SEDOP  | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                          | Material    | H   | 2,6995977  |  | 1,48     |  | 4,00 |  | 4,00 | 0,01% | 61.573,01 | 99,95%  |
| 00011950  | SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS                                 | Material    | UN  | 19,9970203 |  | 0,19     |  | 3,80 |  | 3,80 | 0,01% | 61.576,80 | 99,95%  |
| EC373710  | SEDOP  | TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)                                                                                         | Material    | H   | 2,6995977  |  | 1,24     |  | 3,35 |  | 3,35 | 0,01% | 61.580,15 | 99,96%  |
| 00065075  | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)                                                                                                     | Material    | KG  | 0,1649754  |  | 18,92    |  | 3,12 |  | 3,12 | 0,01% | 61.583,27 | 99,96%  |
| EC434600  | SEDOP  | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                  | Material    | H   | 2,6995977  |  | 1,05     |  | 2,83 |  | 2,83 | 0,00% | 61.586,11 | 99,97%  |
| 00043483  | SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                | Equipamento | H   | 1,4997765  |  | 1,77     |  | 2,65 |  | 2,65 | 0,00% | 61.588,76 | 99,97%  |
| 00001379  | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                      | Material    | KG  | 3,1798172  |  | 0,81     |  | 2,58 |  | 2,58 | 0,00% | 61.591,34 | 99,98%  |
| 00043467  | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                     | Equipamento | H   | 3,0346973  |  | 0,75     |  | 2,28 |  | 2,28 | 0,00% | 61.593,61 | 99,98%  |
| 00043461  | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                    | Equipamento | H   | 5,1872271  |  | 0,38     |  | 1,97 |  | 1,97 | 0,00% | 61.595,59 | 99,98%  |
| 00000370  | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                              | Material    | m²  | 0,0124017  |  | 148,80   |  | 1,85 |  | 1,85 | 0,00% | 61.597,43 | 99,99%  |
| 10517     | ORSE   | Exames admissionais/demissionais (checkup) cj                                                                                                           | Serviços    | cj  | 0,0045513  |  | 372,00   |  | 1,69 |  | 1,69 | 0,00% | 61.599,12 | 99,99%  |
| 00043459  | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                        | Equipamento | H   | 1,4997765  |  | 0,60     |  | 0,90 |  | 0,90 | 0,00% | 61.600,02 | 99,99%  |
| 10362     | ORSE   | Seguro de vida e acidente em grupo un                                                                                                                   | Serviços    | un  | 0,0512024  |  | 15,54    |  | 0,80 |  | 0,80 | 0,00% | 61.600,82 | 99,99%  |
| 00004721  | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                                                                   | Material    | m³  | 0,0086717  |  | 81,40    |  | 0,71 |  | 0,71 | 0,00% | 61.601,53 | 99,99%  |
| 00012893/ | ORSE   | Flota de segurança com biquelira de aço e colarinho acolchoado                                                                                          | Material    | par | 0,0084587  |  | 80,35    |  | 0,68 |  | 0,68 | 0,00% | 61.602,21 | 99,99%  |
| 00037666  | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)                                                                                               | Mão de Obra | H   | 0,0224258  |  | 29,12    |  | 0,65 |  | 0,65 | 0,00% | 61.602,86 | 100,00% |
| 10599     | ORSE   | Protetor solar fps 30 com 120ml un                                                                                                                      | Material    | un  | 0,0204809  |  | 22,32    |  | 0,46 |  | 0,46 | 0,00% | 61.603,32 | 100,00% |
| 00012892/ | ORSE   | Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)                                                                                                           | Material    | par | 0,0261701  |  | 15,06    |  | 0,39 |  | 0,39 | 0,00% | 61.603,71 | 100,00% |
| 10596     | ORSE   | Protetor auricular un                                                                                                                                   | Material    | un  | 0,0512024  |  | 6,07     |  | 0,31 |  | 0,31 | 0,00% | 61.604,02 | 100,00% |
| 11241     | ORSE   | Alicate volt-ampereímetro un                                                                                                                            | Material    | un  | 0,0012878  |  | 202,12   |  | 0,26 |  | 0,26 | 0,00% | 61.604,28 | 100,00% |
| 00002711/ | ORSE   | Carinho de mao de mao de capacidade 50 a 60 l, pneu com camara                                                                                          | Material    | un  | 0,0009879  |  | 234,98   |  | 0,23 |  | 0,23 | 0,00% | 61.604,51 | 100,00% |
| 00043464  | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                         | Equipamento | H   | 17,2132516 |  | 0,01     |  | 0,17 |  | 0,17 | 0,00% | 61.604,68 | 100,00% |
| 00012895/ | ORSE   | Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe B)                                                                  | Material    | un  | 0,0068270  |  | 16,74    |  | 0,11 |  | 0,11 | 0,00% | 61.604,80 | 100,00% |
| EC373730  | SEDOP  | SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)                                                                                               | Material    | H   | 2,6995977  |  | 0,04     |  | 0,11 |  | 0,11 | 0,00% | 61.604,91 | 100,00% |
| 11240     | ORSE   | Alicate com isolamento un                                                                                                                               | Material    | un  | 0,0012878  |  | 59,13    |  | 0,08 |  | 0,08 | 0,00% | 61.604,98 | 100,00% |
| 1651      | ORSE   | Óculos branco proteção pr                                                                                                                               | Material    | pr  | 0,0091026  |  | 7,87     |  | 0,07 |  | 0,07 | 0,00% | 61.605,05 | 100,00% |
| EVE000050 | SCO    | 3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas | Outros      | %   | 1,9997020  |  | 0,03     |  | 0,06 |  | 0,06 | 0,00% | 61.605,11 | 100,00% |
| 00012894/ | ORSE   | Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)                                                                              | Material    | un  | 0,0022757  |  | 21,76    |  | 0,05 |  | 0,05 | 0,00% | 61.605,16 | 100,00% |
| 10788     | ORSE   | Pá quadrada un                                                                                                                                          | Material    | un  | 0,0009879  |  | 45,75    |  | 0,05 |  | 0,05 | 0,00% | 61.605,21 | 100,00% |
| 10579     | ORSE   | Chave de fenda chata 30 cm un                                                                                                                           | Material    | un  | 0,0012878  |  | 33,34    |  | 0,04 |  | 0,04 | 0,00% | 61.605,25 | 100,00% |
| 4728      | ORSE   | Talhadeira chata 10" Talhadeira chata 10" un                                                                                                            | Material    | un  | 0,0014818  |  | 23,03    |  | 0,03 |  | 0,03 | 0,00% | 61.605,29 | 100,00% |
| 11242     | ORSE   | Chave inglesa 12" un                                                                                                                                    | Material    | un  | 0,0006439  |  | 42,16    |  | 0,03 |  | 0,03 | 0,00% | 61.605,31 | 100,00% |
| 4729      | ORSE   | Marreta 1 kg com cabo un                                                                                                                                | Material    | un  | 0,0004539  |  | 39,06    |  | 0,02 |  | 0,02 | 0,00% | 61.605,33 | 100,00% |
| 00010535  | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L CAPACIDADE DE MISTURA 280 L MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR                         | Equipamento | UN  | 0,0000025  |  | 5.790,80 |  | 0,01 |  | 0,01 | 0,00% | 61.605,35 | 100,00% |
| 00002705  | SINAPI | ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA                                                                                                   | Material    | KWH | 0,0143047  |  | 0,88     |  | 0,01 |  | 0,01 | 0,00% | 61.605,36 | 100,00% |

|                                       |               |                 |
|---------------------------------------|---------------|-----------------|
|                                       |               | Totais por Tipo |
| Equipamento para Aquisição Permanente | Equipamento   | R\$ 2.361,89    |
|                                       | Mão de Obra   | R\$ 0,00        |
|                                       | Material      | R\$ 6.390,14    |
|                                       | Serviços      | R\$ 2.253,57    |
|                                       | Taxas         | R\$ 8,75        |
|                                       | Administração | R\$ 0,00        |
|                                       | Aluguel       | R\$ 0,00        |
|                                       | Verba         | R\$ 0,00        |
|                                       | Transporte    | R\$ 0,00        |
|                                       | Outros        | R\$ 1.467,89    |
| Total sem BDI                         |               | 49.688,35       |
| Total do BDI                          |               | 11.917,01       |
| Total Geral                           |               | 61.605,36       |

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À  
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB  
Superintendência Regional do Paraná - SUREG/PR

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços descritos abaixo, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da sede da Superintendência Regional do Estado do Paraná – SUREG/PR, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos.

| LOTE | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                      | VALOR DE REFERÊNCIA |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1    | Serviço comum de Engenharia Elétrica, para reforma do QGBT/ILUM, com adequação dos circuitos alimentadores, e Reforma do Sistema de Iluminação Externa com substituição de Luminárias e projetores por LED, na Unidade Armazenadora de <b>Rolândia/PR</b> . | R\$ _____           |
| 2    | Serviço comum de Engenharia Elétrica, para reforma do QDILUM, com adequação dos circuitos alimentadores, e Reforma do Sistema de Iluminação Externa com substituição de Luminárias e projetores por LED, na Unidade Armazenadora de <b>Cambé/PR</b> .       | R\$ _____           |

Declarações:

1. Declaramos que nos preços cotados estão inclusos impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver.
2. Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias contados da data da entrega da proposta.
3. Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos.

Comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local/Data .....

Dados Bancários:

Banco \_\_\_\_\_

Agência nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Dados da testemunha por parte da empresa contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do responsável sob carimbo

#### **OBSERVAÇÃO:**

A proposta deve ser datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu Procurador.

Estar acompanhada da Planilha Orçamentária detalhada, com BDI, valores unitários e totais:

#### **ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

##### **OPÇÃO 1 – Projeto Básico - Opção pela realização da Vistoria.**

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional do Paraná – SUREG/PR

Declaramos que em atendimento ao previsto no Projeto Básico, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da Empresa \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB Unidade Armazenadora de \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/PR, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_.

**Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da Empresa)**

Visto:

Responsável pela CONAB (obrigatório)

Identificação e Matrícula:

**OPÇÃO 2 – Projeto Básico - Opção pela não realização da Vistoria.**

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional do Paraná – SUREG/PR

Declaramos que em atendimento ao previsto no Projeto Básico, que a Empresa \_\_\_\_\_ optou por não realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONAB Unidade Armazenadora de \_\_\_\_\_/PR, situada à \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_/PR.

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_.

**Assinatura e carimbo**  
**(Responsável Técnico da Empresa)**

**ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

| <b>Indicador</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº 01</b> – Serviço comum de Engenharia Elétrica, para reforma do QGBT, com adequação dos circuitos alimentadores, e Reforma do Sistema de Iluminação Externa com substituição de Luminárias e projetores por LED, na unidade Armazenadora de Rolândia/PR e Cambé/PR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Item</b>                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                              | Cumprimento dos Serviços e condições relacionados ao Projeto Básico                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Meta a cumprir                                                                                                                                                                                                                                                          | 100% dos serviços executados e adequados à perspectiva da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Instrumento de Medição                                                                                                                                                                                                                                                  | Planilha de controle dos serviços executados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Forma de acompanhamento                                                                                                                                                                                                                                                 | O Fiscal Funcional do Contrato acompanhará o cumprimento das atividades demandadas, conforme perspectiva da Conab e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.                                                                                                                                                                |
| Periodicidade                                                                                                                                                                                                                                                           | Por medição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Mecanismo de cálculo                                                                                                                                                                                                                                                    | Percentual de serviços executados adequadamente dentro da etapa de referência ou medição = (total de serviços executados adequadamente ÷ total de serviços estabelecidos por período) x 100                                                                                                                                                   |
| Início de vigência                                                                                                                                                                                                                                                      | Data do início da execução dos serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Faixas de ajuste no pagamento                                                                                                                                                                                                                                           | 1. (95% a 100%) = recebimento de 100% da fatura;<br>2. (85% a 94%) = recebimento de 97,5% da fatura;<br>3. (75% a 84%) = recebimento de 95% da fatura;<br>4. (65% a 74%) = recebimento de 90% da fatura;<br>5. (Abaixo de 65%) = recebimento de 90% da fatura, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual. |
| Sanções                                                                                                                                                                                                                                                                 | a) A reincidência de execução nos percentuais dos itens 1 a 5 da faixa de ajuste de pagamento acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual.                                                      |
| Observações                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Planilha de Controle dos Serviços Adequados Executados  
Mês de Referência: \_\_\_\_\_/Ano

| <b>Serviços – CheckList (A)</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Serviços a serem realizados - quantidade (B)</b>                                     | <b>Serviços efetivamente realizados - quantidade (C)</b> | <b>Porcentagem do Serviço Realizado (D)= (C/B)*100</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>1-Sinalização da obra:</b><br>Instalação e manutenção da placa de obra durante toda a realização do serviço, Isolação e sinalização das áreas energizadas e placas indicativas de segurança, durante toda a realização dos trabalhos.                           | Quantidade de itens mensal conforme cronograma físico-financeiro entregue pela empresa. |                                                          |                                                        |
| <b>2-Uniformes, EPI's, materiais e equipamentos:</b><br>Apresentação da equipe de trabalho devidamente uniformizada, com materiais e equipamentos necessários ao trabalho, em especial EPI's, luvas e equipamentos de trabalho com eletricidade em boas condições. | Quantidade de itens mensal conforme cronograma físico-financeiro entregue pela empresa. |                                                          |                                                        |
| <b>3-Documentação:</b>                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade de itens mensal conforme cronograma                                          |                                                          |                                                        |

|                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                         |                               |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Entregar no prazo e Manter atualizada documentação funcional e registros de todos os funcionários atuantes na obra, assim como diário de obras, Art, comprovantes de pagamento a funcionários e documentos funcionais. | físico-financeiro entregue pela empresa.                                                |                               |                       |
| <b>4-Responsável técnico/preposto:</b><br>Responde prontamente solicitações ou dúvidas da fiscalização, assim como se faz presente na obra quando necessário.                                                          | Quantidade de itens mensal conforme cronograma físico-financeiro entregue pela empresa. |                               |                       |
| <b>5-Execução dos trabalhos:</b><br>Os Serviços executados foram entregues conforme solicitado, sem falhas, imprevistos, atrasos não justificados.                                                                     | Quantidade de itens mensal conforme cronograma físico-financeiro entregue pela empresa. |                               |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                           | <b>Soma das células acima</b>                                                           | <b>Soma das células acima</b> | <b>(D)= (C/B)*100</b> |

(A) Todos os serviços técnicos a serem executados pela contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração.

(B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as tarefas descritas no projeto básico e Cronograma e deverá ser preenchido por servidor formalmente designado.

(C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração, estabelecida no Projeto Básico e conforme check-list deste anexo.

(D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo  $(C/B)*100$ , ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs. O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por preposto designado pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

**ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO - MATRIZ DE RISCO**

| ITEM | OBJETO:                |                                                                                                                          | Serviço comum de Engenharia Elétrica, para reforma do QGBT/ILUM, com adequação dos circuitos alimentadores, e Reforma do Sistema de Iluminação Externa com substituição de Luminárias e projetores por LED, na unidade Armazenadora de Rolândia/PR. |                                                                                                                                                        |               |         |                |                                                                                                                                 |             |
|------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|      |                        |                                                                                                                          | Serviço comum de Engenharia Elétrica, para reforma do QDILUM, com adequação dos circuitos alimentadores, e Reforma do Sistema de Iluminação Externa com substituição de Luminárias e projetores por LED, na Unidade Armazenadora de Cambé/PR.       |                                                                                                                                                        |               |         |                |                                                                                                                                 |             |
|      | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                        | Avaliação     |         |                | Tratamento do Risco                                                                                                             |             |
|      | FASE                   | Evento de Risco                                                                                                          | Causas                                                                                                                                                                                                                                              | Consequências                                                                                                                                          | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Resposta ao evento do Risco                                                                                                     | Responsável |
| 1    | PLANEJAMENTO           | Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda                                                                 | Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD                                                                                                                                                              | Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda                                                                                             | 3             | 3       | ELEVADO        | Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica.                                             | Contratante |
| 2    |                        | Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc. | Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.                                                                                                                               | Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e Projeto Básico                                                     | 3             | 4       | ELEVADO        | Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção                                                                     | Contratante |
| 3    |                        | Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.                          | Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.                                                                                                        | Impossibilidade de elaboração do Projeto Básico com base na nota técnica                                                                               | 2             | 4       | ELEVADO        | Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.                                     | Contratante |
| 4    |                        | Alteração de normas vigentes                                                                                             | Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no Projeto Básico                                                                                                                                                                | Necessidade de adequação do Projeto Básico às novas normas                                                                                             | 2             | 3       | MÉDIO          | Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto                                                                         | Contratante |
| 5    |                        | Projeto Básico: Erro na elaboração do Projeto Básico, detalhamento e especificações do objeto.                           | Projeto Básico elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias elaboração do Projeto Básico                                                                                                       | Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante. | 3             | 4       | ELEVADO        | Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do Projeto Básico | Contratante |
| 6    |                        | Erro na estimativa de custos                                                                                             | Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na                                                                                                               | super ou subfaturamento de serviços.                                                                                                                   | 1             | 4       | MÉDIO          | Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do Projeto Básico/ orçamento. Treinamento.                           | Contratante |

|    |                         |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                      |   |   |         |                                                                                                                                                          |             |
|----|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|    |                         |                                                                                                             | elaboração dos preços ofertados                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                      |   |   |         |                                                                                                                                                          |             |
| 7  |                         | Falta de Orçamento:<br>Falta de Recursos para contratação no momento da contratação                         | Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.                                                                                                                                                                             | paralisação do processo, impedimento de licitar                                                                                                                                                                                                      | 3 | 4 | ELEVADO | Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo                                                                                   | Contratante |
| 8  |                         | Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato                                                           | Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do Projeto Básico no momento da elaboração do edital ou contrato                                                                                                        | Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.                                                                                                                                             | 2 | 4 | ELEVADO | Realizar <i>checklist</i> de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos. | Contratante |
| 9  |                         | Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato                                          | Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.                                                                                              | Perdas de prazos para prosseguimento do processo, retrabalho.                                                                                                                                                                                        | 2 | 3 | MÉDIO   | Solicitar Treinamento sobre contratação de serviços de engenharia para área jurídica                                                                     | Contratante |
| 11 | SELEÇÃO DE FORNECEDORES | Licitação Fracassada                                                                                        | Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.                                                                                                                          | Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.                                                                                                                                                                                          | 1 | 4 | MÉDIO   | Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de Projeto Básico e Edital.                                                          | Contratante |
| 12 |                         | Licitação Deserta                                                                                           | Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação                                                                                                                                                      | Prejuízo ao erário, retrabalho.                                                                                                                                                                                                                      | 1 | 4 | MÉDIO   | Procurar verificar as condições de mercado no momento da Elaboração de Projeto Básico e Edital.                                                          | Contratante |
| 13 |                         | Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação. | Projeto Básico tecnicamente mal instruído                                                                                                                                                                                                 | Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante. | 1 | 4 | MÉDIO   | Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.                                          | Contratante |
| 14 |                         | Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa                                     | Uso de má fé das proponentes                                                                                                                                                                                                              | Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto                                                                                                                                                                      | 2 | 4 | ELEVADO | Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo                                                                | Contratante |
| 15 |                         | Impugnação da Licitação                                                                                     | Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.                                          | Não contratação do objeto.                                                                                                                                                                                                                           | 1 | 5 | MÉDIO   | Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.                                                                      | Contratante |
| 16 |                         | Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas                                                            | Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público. | Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.                                                                                           | 2 | 4 | ELEVADO | Elaboração de Projeto Básico/ Projeto Básico com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende.Treinamento.       | Contratante |
| 17 | GESTÃO DE CONTRATO      | Danos às instalações da contratante                                                                         | Falta de planejamento e atenção na execução dos serviços no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB.                                                                                                                       | Defeitos em estruturas/ equipamentos em decorrência da execução dos serviços.                                                                                                                                                                        | 2 | 2 | MÉDIO   | Item específico no Projeto Básico e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada e                                    | Contratada  |

|    |  |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                |   |   |                                                        |                                                                                                                                                        |                                         |
|----|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
|    |  |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                |   |   | responsabilização do fornecedor no caso de ocorrência. |                                                                                                                                                        |                                         |
| 18 |  | Risco de Ocorrência de acidentes de trabalho                                                                                                                    | Falta de Treinamento dos colaboradores da contratada, Falta de: Cursos, EPI's, EPC's, preenchimento de autorizações conforme NR's e supervisão dos trabalhos por parte da contratada | Acidentes de trabalho com e sem afastamento                                                                                    | 2 | 3 | MÉDIO                                                  | Exigir da contratada o cumprimento de toda a legislação referente à segurança e medicina do trabalho.                                                  | contratante e contratada.               |
| 19 |  | Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução da obra ou etapas da mesma.                                                                      | Falta de planejamento/ programação para acompanhamento da obra.                                                                                                                      | Atraso na entrega da obra ou etapas da mesma.                                                                                  | 2 | 3 | MÉDIO                                                  | Exigir da contratada o cronograma Físico-financeiro para planejamento do acompanhamento da obra                                                        | Contratante (Fiscalização)              |
| 20 |  | Falhas de execução dos serviços.                                                                                                                                | Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade                                                                                                              | Atraso da obra por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.                                             | 2 | 3 | MÉDIO                                                  | Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado pela contratante. Qualificação técnica da contratada e de subcontratados | Contratante (Fiscalização), Contratada. |
| 21 |  | Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto | Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização                                                                                               | Execução do objeto fora dos padrões especificados no Projeto Básico. Recusa do recebimento da obra ou paralisação da execução. | 3 | 4 | ELEVADO                                                | Acompanhamento in loco do andamento dos serviços, solicitar amostras dos materiais aplicados.                                                          | Contratante, Contratada.                |
| 22 |  | Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB                                                                                                     | Não acompanhamento dos serviços pela fiscalização                                                                                                                                    | Falta de conhecimento do andamento dos serviços por parte da fiscalização                                                      | 2 | 3 | MÉDIO                                                  | Exigência de acordar meios de comunicação com a contratada                                                                                             | Contratante, Contratada.                |
| 23 |  | Caso Fortuito ou força Maior                                                                                                                                    | Situações nos serviços que configurem caso fortuito ou força maior                                                                                                                   | Paralisação dos serviços.                                                                                                      | 1 | 1 | BAIXO                                                  | avaliação do fato gerador e se for o caso, aplicação das sanções pertinentes                                                                           | Contratante                             |
| 24 |  | Falta de recursos para celebração de aditivos de preço                                                                                                          | Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB                                                                                                                      | Paralisação dos serviços                                                                                                       | 2 | 4 | ELEVADO                                                | Elaboração de orçamento estimativo preciso, evitando-se aditivos.                                                                                      | Contratante                             |
| 25 |  | Recebimento provisório sem aviso prévio da Contratada                                                                                                           | Falta de comunicação ,por escrito, da contratada informando o término dos serviços                                                                                                   | Invalidação do recebimento provisório                                                                                          | 2 | 2 | MÉDIO                                                  | Exigência de comunicação por escrito do término dos serviços por parte da fiscalização                                                                 | Contratante                             |
| 26 |  | Recebimento provisório sem vistoria e testes de equipamentos e instalações                                                                                      | Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato                                                                                                                           | Recebimento de equipamentos e instalações defeituosas                                                                          | 2 | 3 | MÉDIO                                                  | Designar funcionários capacitados para compor a equipe de fiscalização.                                                                                | Contratante                             |
| 27 |  | Não cumprimento dos prazos para emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.                                                                       | Negligência da equipe de fiscalização e uso de má fé pela contratada                                                                                                                 | Prejuízo na contagem de prazos para garantia de materiais e serviços                                                           | 2 | 2 | MÉDIO                                                  | Observar prazos de execução e recebimento dos serviços.                                                                                                | Contratante                             |
| 28 |  | Pagamento de materiais sem emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.                                                                            | Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato                                                                                                                           | Invalidação do recebimento dos materiais                                                                                       | 1 | 2 | BAIXO                                                  | Observar procedimentos para recebimento de serviços no RLC- CONAB                                                                                      | Contratante                             |

<sup>1</sup> Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

| Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer |                                                                                                |       |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Descritor                                                           | Descrição                                                                                      | Nível |
| Muito Baixa                                                         | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.                                            | 1     |
| Baixa                                                               | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.                 | 2     |
| Média                                                               | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido. | 3     |
| Alta                                                                | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.                                | 4     |
| Muito Alta                                                          | Evento repetitivo e constante.                                                                 | 5     |

| Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer |                                                                               |       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Descritor                                                                   | Descrição                                                                     | Nível |
| Muito Baixo                                                                 | Impacto insignificante nos objetivos.                                         | 1     |
| Baixo                                                                       | Impacto mínimo nos objetivos.                                                 | 2     |
| Médio                                                                       | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.              | 3     |
| Alto                                                                        | Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação. | 4     |
| Muito Alto                                                                  | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.               | 5     |

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

| Nível de Risco |         |
|----------------|---------|
| 1 a 2          | Baixo   |
| 3 a 6          | Médio   |
| 8 a 12         | Elevado |
| 15 a 25        | Extremo |

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

9. Inovações em Obras e Serviços de Engenharia.

| Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia). | Permissão para inovar em soluções metodológicas e Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia) e tecnologias, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico, orçamento e cronograma. (Sim/Não) |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Serviços preliminares                               | SIM                                                                                                                                                                                                            |
| Terraplanagem                                       | NÃO                                                                                                                                                                                                            |
| Infraestrutura (fundação e laje/base)               | SIM                                                                                                                                                                                                            |
| Supraestrutura (pilares, vigas e vedações)          | SIM                                                                                                                                                                                                            |
| Cobertura                                           | NÃO                                                                                                                                                                                                            |
| Piso e pavimentação                                 | SIM                                                                                                                                                                                                            |
| Instalações                                         | SIM                                                                                                                                                                                                            |
| Equipamentos                                        | SIM                                                                                                                                                                                                            |
| Revestimentos                                       | SIM                                                                                                                                                                                                            |
| Sinalização                                         | SIM                                                                                                                                                                                                            |
| Obras complementares                                | SIM                                                                                                                                                                                                            |
| Interferências                                      | SIM                                                                                                                                                                                                            |
| Meio ambiente e paisagismo                          | SIM                                                                                                                                                                                                            |

Elaborado por: Supervisionado por: Autorizado por:

Marcus Vinicius Fim de Oliveira

GERAP

Analista - Engenheiro

#### ANEXO IX MODELO - DECLARAÇÕES REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CONAB (ART. 413, INCISOS XVI A XIX)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto nos incisos XVI a XIX do art. 413 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua contratação com a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores (art. 413, inciso XVI);

b) Enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e faz jus aos benefícios previstos nessa Lei (art. 413, inciso XVII);

c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 413, inciso XVIII);

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira);

d) A proposta enviada foi elaborada de maneira independente; Não utilização de trabalho degradante ou forçado; Cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social (art. 413, inciso XIX).

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 202 \_\_.

[nome do representante legal]

**ANEXO X - MODELO PLACA DE OBRA**

- placa deve ser confeccionada de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras de 2023.
- **Nome da Obra:** À verificar com a fiscalização.

Ponta Grossa/PR, 03 de Maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS FIM DE OLIVEIRA, Analista Engenheiro (a) - Conab**, em 24/05/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA, Gerente de Área - Conab**, em 28/05/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stelito Assis dos Reis Neto, Superintendente de Área - Conab**, em 07/06/2024, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAM OSIRES MAIA, Gerente de Unidade Armazenadora Substituto - Conab**, em 16/07/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ SILVA RAPOSO, Gerente de Unidade Armazenadora - Conab**, em 16/07/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35516619** e o código CRC **C6772A3E**.

Referência: Processo nº.: 21450.000551/2023-40

SEI: nº.: 35516619